

RELATÓRIO SEMESTRAL 2023



MINISTÉRIO
PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA
COMARCA DE SANTARÉM

E DO

TRIBUNAL DA CONCORRÊNCIA,
REGULAÇÃO E SUPERVISÃO





I - Introdução

1. Âmbito do relatório

O presente relatório sintetiza a atividade desenvolvida pelo Ministério Público na comarca de Santarém, no período de 1 de janeiro a 30 de junho de 2023, remetendo-se para os relatórios anuais maior detalhe quanto a outras informações gerais como a estruturação da comarca, instalações e princípios orientadores e também inclui referência, anteriormente autonomizada, à atividade do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão.

2. Considerações gerais sobre o funcionamento da Procuradoria da República da comarca e medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho

O primeiro semestre do ano de 2023 já só revelou impacto marginal da pandemia do coronavírus denominado Covid-19, na estrita medida de ocasionais baixas médicas de funcionários ou magistrados e da persistência de alguma acumulação de períodos antecedentes no que toca a tarefas não cumpridas por ausência de disponibilidade. A partir de 11 de maio o Ministério Público foi chamado a assumir uma nova função resultante da Portaria n.º 86/2023, de 27 de março, que procedeu à alteração das regras relativas à distribuição, por meios eletrónicos, dos processos nos tribunais judiciais e nos tribunais administrativos e fiscais, instituindo novos procedimentos quanto à distribuição dos atos processuais, de forma eletrónica, através do sistema informático de suporte à atividade dos tribunais, entre eles a previsão da presença de um representante do Ministério Público nesse ato. Sem que tenham sucedido incidentes relevantes, por via das opções pela centralização das tarefas de distribuição na sede, da escolha da hora para a distribuição ordinária (13h45) e da presença do procurador que exerça funções com o magistrado judicial que preside ao ato (o que reduziu os casos de impedimentos), torna-se difícil a justificação da racionalidade da nova tarefa, por via do automatismo opaco da mesma, estando em causa o desperdício de tempo útil dos magistrados e funcionários, sem valor acrescentado visível para a realização



da justiça. A dificuldade gestonária surgiu nas situações em que alguns dos procuradores assumem a representação junto de mais que um juiz, resolvida pela criação de uma escala *ad hoc*, apenas para estes casos, envolvendo os procuradores do DIAP para evitar a presença em todos os dias da mesma semana da magistrada afeta à área cível...

Naquele mesmo dia 11 de maio a comarca recebeu a primeira **visita da atual Procuradora-Geral da República**, coincidência que permitiu o contacto com o primeiro ato de distribuição eletrónica, além de ter permitido um salutar reforço do espírito de equipa e um agradável convívio que envolveu os próprios auditores de justiça e estagiários, assim se logrando uma melhor integração na estrutura una do Ministério Público.

Ao nível dos recursos humanos o semestre foi marcado pelo prosseguimento de uma ausência ao serviço, de longa duração, de magistrada em licença parental, contexto que, retirado o apoio do Quadro Complementar, obrigou à reafectação de magistrado de um núcleo exigente e de grande movimento processual, o que teve impacto adverso na pendência dos inquéritos de um e outro dos núcleos, para mais em contexto de aumento do serviço.

Idêntico problema afligiu o conjunto de funcionários, com perda significativa de produtividade por via de algumas baixas médicas de longa duração e aposentações.

Na comarca de Santarém, a generalidade das questões relativas aos serviços passa pela tramitação na plataforma do Sistema de Informação do Ministério Público. Este serviu de suporte a **17 documentos hierárquicos**, entre ordens de serviço, despachos e divulgações, número reduzido face ao do ano antecedente por via da estabilidade que o reforço de magistrados proporcionou à comarca.

O Conselho de Gestão reuniu mensalmente, agora sempre em modo presencial, tal como sucedeu com as duas reuniões do Conselho Consultivo.

A breve síntese que antecede pressagia um pior desempenho relativo do primeiro semestre de 2023, quando comparado com os períodos homólogos dos anos anteriores, já não pelo contexto pandémico, mas por perda de capacidade do fator humano face ao serviço: com efeito, manteve-se a recorrente insuficiência qualitativa e quantitativa em técnicos de justiça e alguns recursos materiais (desde logo motoristas para transportar processos). A proverbial incapacidade de adaptação do sistema informático *Citius* às específicas



necessidades do Ministério Público e alguma fragilidade ocasional na plataforma SIMP conjugaram-se para dificultar a missão atribuída aos serviços e magistrados do Ministério Público num período em que aumentou a quantidade e a complexidade das solicitações.

II – Recursos

II.1. Organização geral das Procuradorias dos juízos central e locais de competência especializada e de competência genérica e do DIAP.

A Procuradoria da República da comarca de Santarém integra, para além do magistrado do Ministério Público coordenador, uma procuradora da República na direção do DIAP, os coordenadores setoriais (5) das áreas cível, execução e comércio, de família e menores, do trabalho, da área criminal e também do Tribunal da Concorrência Regulação e Supervisão e os diversos Procuradores da República, coadjuvados por técnicos de justiça.

Os magistrados do Ministério Público que integram a Procuradoria da República da comarca de Santarém prestam serviço no Departamento de Investigação e Ação Penal, junto das procuradorias dos juízos, centrais ou locais, sejam genéricos ou de competência especializada, assegurando ainda a representação do Ministério Público junto de outras entidades não judiciárias, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

II.1.1. DIAP

Na comarca de Santarém está implementado um DIAP, cuja gestão o Conselho Superior do Ministério Público acometeu a uma Diretora de DIAP, nem sempre em exclusividade de funções, dadas as exigências do tribunal de instrução criminal (a vaga preenchida pelo CSMP no movimento revestia maior abrangência, comportando todas as valências da área criminal, sendo importante reforçar a representação na instrução criminal em virtude do aumento do serviço na sede, pois que existem dois magistrados judiciais em exclusividade nesse serviço).

Até meados de 2018 a comarca chegou a ter dois magistrados em funções de coordenação de secções de DIAP, um na zona norte da comarca e outro na zona sul, o que estava longe de ser excessivo face aos cerca de 30 procuradores-adjuntos que se tornava



necessário enquadrar e cujas decisões, naturalmente, geravam muito contencioso a dirimir pela hierarquia, sem falar das comunicações obrigatórias a verificar, do acompanhamento técnico para enquadrar colegas menos experientes e da natural avocação de inquéritos mais complexos ou que se reportem a interesses delicados.

Pelo exposto, importaria, em futuro movimento, prover o lugar de Procurador da República em Tomar na área criminal, porventura sob o figurino formal de “Dirigente de secção”, para sequência hierárquica dos despachos proferidos pelos 15 magistrados (se incluídos os estagiários) que tramitaram inquéritos na zona norte, neste primeiro semestre e acautelar eventual juízo de instrução criminal na zona norte (com potenciais localizações em Torres Novas, Entroncamento ou Tomar, segundo estudo exploratório encetado pela DGAJ) para atenuar as importantes dificuldades operacionais que o único juízo de instrução criminal instalado (em Santarém) tem sofrido (excesso de serviço e falta de pronta capacidade de resposta, sobretudo ao nível de funcionários, com impacto na duração dos inquéritos) ou está a provocar (longas deslocações até à sede para os OPC, detidos, familiares e advogados, em especial quanto a ocorrências de Ourém, Tomar ou Abrantes).

No atual contexto, um único Procurador da República para um DIAP com tantas secções especializadas, tão elevada dispersão geográfica e um número significativo de magistrados a monitorizar, com entradas anuais que voltam a exceder os 15.000 inquéritos aparenta ser excessivo, como o sentiu o coordenador da comarca, ao longo de 2018, quando acumulou essa tarefa.

O DIAP está organizado por secções, de competência especializada e de competência genérica, conforme adiante se referirá.

II.1.2. Instrução criminal

O exercício de funções no âmbito da instrução criminal é assegurado na Procuradoria do juízo central de instrução criminal de Santarém, com competência em toda a área da comarca, ou seja, na área dos municípios de Abrantes, Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Ourém, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha.



A representação do Ministério Público foi assegurada, no semestre, por dois magistrados, um dos quais do Quadro Complementar, o que permitiu, ao contrário do sucedido em anos antecedentes, reduzir o recurso aos magistrados do DIAP, direção incluída, para atalhar a sobreposições de diligências.

Esta Procuradoria não tem coordenação setorial, pelo que é o magistrado do Ministério Público coordenador da comarca que assegura a coordenação da mesma.

II.1.3. Procuradoria dos juízos criminais

As Procuradorias dos juízos criminais estão organizadas da seguinte forma:

- a) Procuradoria do juízo central criminal de Santarém, com competência em toda área da comarca, a que estão afetos dois magistrados do Ministério Público, composição suficiente e adequada para os quatro juízos existentes, em condições normais;
- b) Procuradorias dos juízos locais criminais e de competência genérica, com competência não incluída nas competências do juízo central criminal, representadas por procuradores da República.

Existe coordenador setorial, que se localiza na sede.

II.1.4. Procuradorias dos juízos cíveis e do comércio

As Procuradorias dos juízos cível, de execução e do comércio são coordenadas pela procuradora da República colocada na Procuradoria do juízo central de execução, que foi dispensada de prestar apoio no juízo de competência genérica, no semestre findo.

Na área cível, a representação do Ministério Público cabe a uma procuradora da República (Procuradoria do juízo central de Santarém, com competência em toda a área da comarca, e que acumula com a representação nos juízos locais cíveis sediados no município de Santarém, assumindo assim seis unidades orgânicas) e aos diversos procuradores da República nas unidades locais genéricas ou de competência especializada cível.

A posição relativa à jurisdição cível da sede está no limite da adequação, por via do elevado número de magistrados judiciais (até 6) a que a representação procura acomodar-se.

Na área do comércio, cujos juízos centrais têm competência em toda a área da comarca, o Ministério Público é representado por dois procuradores da República. A criação de novas unidades nos juízos de execução e comércio pelas alterações à Lei da Organização



do Sistema Judiciário operadas pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março, não se fez sentir, quer pela manutenção da área geográfica, quer pela circunstância de preexistirem juízes auxiliares em igual número, verificando-se que estas duas jurisdições continuam a beneficiar de excelente performance desde o período da pandemia, neste caso pela menor dependência de atos presenciais e pelo longo histórico da tramitação eletrónica, que tem mantido os magistrados “rotinados” numa tramitação enxuta ou sem papel.

As dificuldades económicas sinalizadas desde o início da pandemia começam a manifestar subtil aumento de solicitações e do serviço em geral destes juízos.

Só a dedicação e muito boa qualidade dos (apenas) 4 magistrados que, na comarca, asseguram Juízo de Execução, Juízo de Comércio, Juízo Central Cível e Juízos Locais Cíveis de Santarém permite manter a representação em elevados níveis de qualidade e quantidade.

As unidades locais, sejam com juiz especializado, sejam as genéricas, condicionam o desempenho do Ministério Público nas demais áreas que lhe incumbe assegurar embora, realisticamente, não seja defensável a criação de procuradores da República unicamente para representação cível em qualquer das unidades locais, por o volume de serviço estar longe de o justificar, nesta comarca. No entanto, não é curial escamotear a dificuldade que representa conciliar as agendas de peritos médicos – de intervenção essencial em processos de maior acompanhado – ou as saídas para instituições com os julgamentos criminais agendados e a gestão dos inquéritos, atendimento e demais tarefas próprias do Ministério Público.

II.1.5. Procuradorias dos juízos de família e menores

As Procuradorias dos juízos centrais de família e menores são coordenadas sectorialmente por um dos procuradores da República em funções junto do juízo central de família e menores (núcleo de Tomar), estando organizadas da seguinte forma:

- a) Procuradoria do juízo de Família e Menores de Santarém, com competência nos municípios de Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Coruche, Golegã, Rio Maior, Salvaterra de Magos e Santarém, com três procuradoras da República para três unidades orgânicas (J1 a J3);
- b) Procuradoria do juízo central de Família e Menores de Tomar, com competência nos municípios de Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Ourém, Tomar e Torres Novas, com dois procuradores da República para duas unidades orgânicas (J1 e J2);



c) Procuradoria do juízo central de Família e Menores de Abrantes, com competência nos municípios de Abrantes, Mação, Sardoal e Vila Nova da Barquinha, atualmente com uma procuradora da República numa estrutura de juiz único.

As alterações à Lei da Organização do Sistema Judiciário operadas pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março, ao nível territorial, foram correspondidas pelo Conselho Superior do Ministério Público através da colocação de uma terceira magistrada na sede, porventura a única situação em que a pressão sobre os serviços do Ministério Público será maior, dada a profusão de CPCJ a acompanhar (onze) e o volume processual de serviço exclusivo do Ministério Público, que acresce a uma representação marcada por muitas horas passadas em diligências. A despeito do que antecede o quadro de magistrados do Ministério Público na jurisdição revela-se adequado, pelo menos desde que não ocorra aumento exponencial no número de processos ou a colocação de juiz auxiliar.

II.1.6. Procuradoria dos juízos centrais do trabalho

As Procuradorias dos juízos centrais do trabalho são coordenadas sectorialmente pelo procurador da República em funções junto do juízo central do trabalho (colocado em Tomar), estando organizadas da seguinte forma:

- a) Procuradoria do juízo central do trabalho de Santarém, com competência nos municípios de Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Coruche, Rio Maior, Salvaterra de Magos e Santarém, com dois procuradores da República;
- b) Procuradoria do juízo central do trabalho de Tomar, com competência nos municípios de Abrantes, Chamusca, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Ourém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha, com dois procuradores da República.

O quadro está adequado às necessidades concretas, não se reportando sobrecarga dos serviços, nem se prevendo que tal possa ocorrer com o agravar da situação económica. Constata-se, no entanto, alguma dificuldade na estabilização dos funcionários, em particular nos serviços instalados em Tomar, situação recorrente ao longo dos anos.

II.1.7. Execução



A Procuradoria do juízo central da execução do Entroncamento tem competência em toda a área da comarca, ou seja, nos municípios de Abrantes, Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Ourém, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha.

Nesta Procuradoria do juízo central exerce funções uma procuradora da República que, como referido, coordena sectorialmente a área cível e do comércio. As alterações à LOSJ atrás referidas determinaram a criação de mais uma unidade judicial em abril de 2019, mas sem que daí tenha resultado substancial acréscimo de serviço para a magistrada, sendo esta jurisdição a que tem obtido maiores reduções quantitativas na pendência, a cada período.

II.1.8. Aspetos gerais

Em todas as Procuradorias estão organizados serviços de turno ao expediente e de atendimento ao público, alargado a algumas secções de proximidade, mas não todas, pela flagrante ausência de recursos humanos. Durante e após a pandemia intensificou-se a relevância do atendimento remoto, assim se ultrapassando algumas das questões que antes exigiriam presença física nos edifícios.

A distribuição de serviço tem resultado de várias Ordens de Serviço publicadas no SIMP e mantêm-se as orientações anteriormente emitidas relativamente a conflitos, reclamações e intervenções hierárquicas.

II.2. Instalações e equipamentos: adequação/inadequação

II.2.1. DIAP

As secções do DIAP que integram a Comarca de Santarém funcionam em edifícios próprios, concebidos originariamente como tribunais, com exceção da Procuradoria de Almeirim que, desde janeiro de 2019, se situa em edifício adaptado a partir do que foi uma junta de freguesia.



| Coordenação |

Em todos esses edifícios existem espaços afetos aos serviços do Ministério Público, que a pandemia tornou insatisfatórios, mas atualmente reintegrados na sua funcionalidade. Estão dotados do equipamento necessário ao desenvolvimento das funções.

Sem prejuízo do reforço verificado na disponibilização de *webcam* na generalidade das instalações, não há salas de diligências condignas para o Ministério Público, locais idóneos para diligências de reconhecimento, percursos diferenciados e salas de espera ou gabinetes de apoio a vítimas, na sede ou nos outros edifícios da comarca.

A impulso da Coordenação e com o apoio do Administrador Judiciário, implementou-se uma separação dos espaços, nas secções de inquéritos de Tomar, recolhendo a espaço diferenciado os dois funcionários que tramitam os inquéritos de violência doméstica e afins (3.^a secção), possuindo anexos um gabinete para a magistrada respetiva e espaço para as diligências. Foi a solução pensada para tentar obstar a sucessivos problemas relacionais e funcionais reportados na secretaria (potenciadas pelo aglomerado de muitos funcionários num mesmo espaço, com pouca privacidade), melhorar o entrosamento entre magistrada e funcionários e, ao mesmo tempo, conferir privacidade às vítimas destes tipos de crime.

Quase todos os magistrados possuem gabinete próprio, com dimensões ajustadas, dotado de mobiliário e equipamento informático adequado. Ainda assim subsistiram quatro casos de partilha de gabinete na sede, um deles relativo aos dois procuradores no Juízo Central Criminal, dois do Juízo Local Criminal da sede, uma do DIAP com a do Juízo de Instrução Criminal e os dois magistrados do Comércio.

No plano do equipamento informático, está assimilada a novidade da transição dos computadores para modelos mais rápidos da marca Dell com o sistema operativo Windows 10 suplementados por leitores de CD/DVD externos (20 unidades para os mais de 50 magistrados) e pela disponibilização de um segundo monitor de 22 polegadas para permitir o trabalho em múltiplos ecrãs, em simultâneo, o que facilitou o despacho dos processos na plataforma *Citius*, a despeito de esta não ser adequada às estritas necessidades do MP.

A compatibilidade com as impressoras HP da série 3050 permanece comprometida e a qualidade dos consumíveis é sofrível, com fraca qualidade das impressões ou avarias nas máquinas. À medida que as ditas impressoras vão avariando, as suas substitutas, de modelo mais recente, melhoram as condições operacionais, mas, a breve trecho, será de equacionar a substituição dos próprios portáteis, quer por estarem a aproximar-se da obsolescência, quer



pela fonte de problemas que tem constituído a interface – *docking station* – que os acompanha, propensa a avarias e falhas de comunicação.

Ao longo do semestre tem vindo a ser disponibilizado novo lote de segundos monitores para magistrados que, inicialmente avessos à sua introdução, viram na melhoria do desempenho dos colegas o estímulo para eles próprios aderirem a uma forma de trabalho mais eficiente, para mais no contexto funcional específico do Ministério Público que associa a dificuldade de gestão processual do *Citius* à absoluta necessidade de consulta de múltiplas plataformas – SIMP, programa de acompanhamento das CPCJ, TMENU – que impõem o cotejo visual e simultâneo de informação para o qual “os metros quadrados” disponíveis em ecrã são cruciais. A esse propósito, importa sublinhar que os novos monitores são de maior dimensão (24”) e de melhor qualidade técnica, proporcionando superior conforto visual.

Ao nível das instalações com melhores condições de funcionalidade destacam-se os Palácios da Justiça de Almeirim, Entroncamento, Ourém, Cartaxo e Coruche, dado possuírem edifícios de construção mais recente ou que sofreram obras de remodelação.

O Palácio da Justiça de Abrantes, como o de Torres Novas, o de Benavente e o de Rio Maior, integram-se nos que mais apresentam sinais de degradação e mais necessitados de climatização, verificando-se reporte jornalístico, no semestre findo, das más condições dos dois últimos, tidas como desprestigiantes da imagem da justiça. Com suporte no orçamento da comarca têm vindo a ser realizadas pequenas melhorias nos núcleos mais carecidos, mas revela-se desmotivadora a constatação de que as necessidades já estão há muito sinalizadas ao IGFEJ, as plantas das intervenções definidas – como sucede quanto a Abrantes – e, em seguida, os concursos públicos para a realização das obras não avançam ou o seu atraso inviabiliza a realização das obras, o que se repete ano após ano.

Para lá dos referidos, os Palácios da Justiça de Ourém e Santarém continuam necessitados de intervenções, a níveis diferenciados, mas todos eles têm em comum a falta total ou parcial de equipamento AVAC, ou que o mesmo funcione, muito embora alguns dos equipamentos dos dois edifícios tenham sido intervencionados no semestre.

Continua por suprir a falta de equipamentos de acesso aos pisos superiores de alguns dos edifícios, sendo frequentes os litígios por causa dos elevadores em edifícios como o do Cartaxo, periodicamente sob ameaça de selagem dos equipamentos.



Ainda assim, em contexto de DIAP – aproveitando também ao Juízo de Instrução Criminal – é incontornável o projeto da criação de um Palácio da Justiça III em Santarém, algo que não se distancia do sonho por já existir um espaço físico adequado, reservado pelo município ao lado do atual Palácio da Justiça II, que apenas aguarda luz verde do Ministério da Justiça para avançar, pois que está reunida a vontade política local para o efeito, equacionando-se mesmo protocolar a disponibilização sem pagamento de renda. Apenas aí se poderia vislumbrar a possibilidade de cessar a partilha de gabinetes, a da criação de um espaço condigno para apoio às vítimas, porventura uma sala para reconhecimento e espaços adequados para presidir a diligências em contexto de inquérito. Neste particular as visitas ao local e reuniões envolvendo o Conselho de Gestão e responsáveis do Ministério da Justiça não chegaram para desbloquear esse projeto, com hipóteses de vir a ser postergado em benefício da criação de uma sala de audiências de grande dimensão, em especial para apoio ao Tribunal da Concorrência Regulação e Supervisão.

Em paralelo existe outro projeto, também à espera da tutela, no sentido da conversão do que sobra das antigas casas de função (parte já adaptadas para uso da DGRSP) para transferência dos órgãos de gestão, gabinetes para assessores, sala polivalente para formação ou reuniões, apenas esta com efetivo interesse para as necessidades do Ministério Público. A avançar, este projeto permitiria encerrar a partilha de gabinetes entre magistrados do Ministério Público no Palácio da Justiça I e, porventura, criar um gabinete de apoio a vítimas.

II.2.2. Procuradoria do Juízo central criminal

As instalações correspondentes situam-se no Palácio da Justiça I, encontrando-se a secção de processos no piso de entrada e a sala de audiências no 1.º andar. Ocasionalmente foram utilizados espaços alternativos, quer pelo número de intervenientes, quer pela coincidência de julgamentos coletivos em simultâneo.

Os dois magistrados do Ministério Público colocados junto do mesmo partilham gabinete no mesmo 1.º andar, na ala oposta à dos quatro magistrados judiciais que exercem funções no juízo central criminal.

A secção de processos carece, notoriamente, de espaço, com parte dos processos guardado no espaço do juízo local criminal ou no sótão, inclusive alguns dos que estão pendentes nas fases finais.



A sala de audiências principal dispõe de boas condições, excetuando as acústicas, sucedendo que, ocasionalmente, os julgamentos perante tribunal coletivo têm lugar em outras salas de audiências, de menores dimensões, normalmente utilizadas pelo juízo local criminal, ainda que sem prejuízo de maior para a boa ordem dos trabalhos.

Ocorreu alguma pressão pontual sobre os espaços para julgamento ao longo do semestre em virtude da presença de dois magistrados judiciais em regime de estágio, o que permitiu um concurso de solicitações de seis magistrados judiciais (dois da instrução, quatro do juízo local criminal, incluindo os estagiários) e de um coletivo em relação a apenas quatro salas onde poderiam ser realizadas as diversas diligências pretendidas. O advento do período de greves dos oficiais de justiça e alguma racionalização da intervenção dos magistrados estagiários contribuiu para esvaziar a problemática inicialmente desenhada.

Os gabinetes dos magistrados do Ministério Público (tal como os dos juízes) são espaçosos e suficientemente confortáveis, ainda que sem climatização.

II.2.3. Procuradorias dos juízos cíveis e do comércio

As instalações correspondentes à Procuradoria dos juízos central cível e do comércio e local cível situam-se na antiga Escola Prática de Cavalaria, no centro da cidade de Santarém, sendo que a unidade central de processos e as cinco salas de audiência se situam no piso de entrada, enquanto as secções e gabinetes de magistrados se localizam no 1º andar.

Existem dois gabinetes para os três magistrados do Ministério Público, repartindo os dois Procuradores da República afetos ao comércio o mesmo gabinete, este dotado de mobiliário moderno, suficiente e capaz.

O gabinete afeto à Procuradora da República que exerce funções na área cível encontra-se dotado de mobiliário essencial e básico, apesar de antigo. Esta magistrada foi uma das contempladas com um dos dois novos gabinetes inaugurados em 2022, por troca com o que deixou vago para magistrada judicial, o aspeto moderno e novo será motivador...

As secções de processos encontram-se instaladas em espaços amplos e estão dotadas de condições de trabalho razoáveis, ainda que o espaço dos funcionários do Ministério Público tenha sido comprimido por força da criação dos dois gabinetes a que se aludiu.

Algumas das salas de audiências sitas no rés-do-chão dispõem de mobiliário antigo, que já se deve considerar desatualizado, mas tal não impactará as diligências, só a estética...



Mercê das dificuldades na instalação de todos os advogados necessários em processos do TCRS com mais intervenientes, a sala de maiores dimensões do PJ II (n.º 5) dispõe de mobiliário modular que pode ser reposicionado de modo a albergar dezenas de mandatários, ainda que com prejuízo do espaço para o público que, diga-se, também não tem revelado grande interesse no acompanhamento dos julgamentos daquela jurisdição...

A sala a que se aludiu recebeu a visita da Sra. Procuradora-Geral da República na deslocação à comarca e reunião de trabalho com os procuradores, que teve lugar em 11 de maio de 2023, provando a sua utilidade como espaço multifuncional.

Existem elevadores, em número suficiente, que permitem o acesso ao primeiro piso de cidadãos portadores de deficiência.

Os gabinetes do Ministério Público encontram-se próximos da secção do Ministério Público e existem salas de apoio para diligências, com meios de comunicação à distância, com ocasionais questões de utilização.

II.2.4. Procuradorias dos juízos centrais de Família e Menores

A Procuradoria do juízo central de Família e Menores de Santarém encontra-se instalada na antiga Escola Prática de Cavalaria.

Cessou a partilha de gabinete por magistradas, agora cada uma com espaço individual, muito embora se continue a desaconselhar a má prática da realização de diligências nos gabinetes, pelos riscos de segurança e perda de privacidade que tal acarreta.

As instalações onde funciona a Procuradoria sofreram compressão com a finalização do projeto do IGFEJ que afetou parte desse espaço à construção de dois gabinetes para magistrados e respetivo corredor de acesso. Ainda assim, a reconfiguração da área disponível permite algum desafogo aos oficiais de justiça aí em serviço, mantendo-se luz direta, climatização e equipamento adequados. Existe, ainda, uma sala destinada ao Serviço de Atendimento ao Público, às inquirições e audições efetuadas no âmbito dos processos titulados pelo Ministério Público, equipada com computador e câmara para videoconferência.

A Procuradoria do juízo central de Família e Menores de Tomar está instalada no edifício onde funcionava o Tribunal Judicial de Tomar, estando aí também instaladas as



| Coordenação |

Procuradorias dos Juízos locais cível e criminal, bem como a secção do DIAP. O espaço é exíguo e pouco funcional, embora possa aproveitar-se espaço anexo para alguma diligência.

Estão afetos gabinetes individuais aos magistrados do Ministério Público (isto porque apenas estiveram ao serviço 4 dos 5 que o quadro comportaria), razoáveis no contexto da vetustez e da pequenez de edifício.

O edifício tem três salas de audiência, sendo que o acesso a uma delas se faz pelo exterior do edifício com os constrangimentos de segurança daí decorrentes para os magistrados e funcionários em funções.

Conforme referido em anteriores relatórios o edifício já não reunia as condições mínimas necessárias ao exercício das funções, quer por parte dos magistrados, quer por parte dos funcionários afetos ao Ministério Público. No entanto, parte deste contexto alterou-se entre 2021 e 2022: o edifício não ganhou espaço, mas dispõe, enfim, de climatização e caixilharias renovadas, elevador para o piso superior e (já em 2023) nova luminotecnia – de impressionante efeito estético – na sala de audiências principal, melhorias que contribuíram para a qualidade das condições para os utilizadores.

A Procuradoria do juízo central de Família e Menores de Abrantes encontra-se instalada no Palácio da Justiça de Abrantes, tendo disponível um gabinete para a respetiva magistrada. Falta, todavia, espaço condigno para atendimento ou inquirição, problema extensível às vítimas fragilizadas, como as dos inquiridos da 1.^a secção (violência doméstica, maus tratos e crimes afins). Dispõe, ainda assim, de um espaço para visualização de crianças, porventura útil para diligências de reconhecimento, com o espelho unidirecional instalado.

II.2.5. Procuradoria dos juízos centrais do trabalho

As Procuradorias dos juízos centrais do trabalho de Santarém e de Tomar funcionam em instalações adequadas ao serviço, no caso do segundo em edifício próprio, na mesma rua do edifício principal.

Relativamente a magistrados, estes dispõem de gabinetes individuais, dotados dos equipamentos indispensáveis ao serviço, que se encontram devidamente operacionais.

Os funcionários do Ministério Público da Procuradoria situada em Santarém estão instalados na secção afeta ao Ministério Público onde funcionam as secções da área da



família e menores, comércio, cível e da concorrência, no edifício da antiga Escola Prática de Cavalaria, conhecido por Palácio de Justiça II.

II.2.6. Juízo central de execução e juízo de competência genérica do Entroncamento

A Procuradoria do juízo central da execução do Entroncamento encontra-se instalada no Palácio da Justiça do Entroncamento, edifício existente desde o ano 2003 destinado aos serviços do tribunal, compreendendo o juízo de competência genérica (cível e crime) e as Conservatórias do Registo Civil e Predial.

Tal edifício é constituído por rés-do-chão e primeiro andar e dispõe de parque de estacionamento no exterior. O edifício do tribunal é moderno e amplo, proporcionando excelentes condições a magistrados, oficiais de justiça, advogados e público em geral. Subsiste a deficiência ao nível da segurança (ausência de detetor de metais à entrada do edifício do tribunal, de segurança que controle o acesso ao edifício ou mesmo de sistema de segurança automático no acesso às áreas reservadas aos funcionários e magistrados).

Os serviços do Ministério Público ocupam uma ala do rés-do-chão do edifício, onde se situam a Unidade Central, as celas e o arquivo dispendo de um espaço amplo e dois gabinetes (um dos quais, entretanto, transformado em arquivo) onde são, por regra, desenvolvidas diligências, permitindo a necessária privacidade na sua realização.

O equipamento disponível é suficiente para o desempenho das funções quer de magistrados, quer de funcionários.

As instalações estão dotadas de ar condicionado e os gabinetes equipados de forma adequada ao exercício das funções, com as ressalvas anteriormente consignadas. O mobiliário existente é de desenho moderno e está em boas condições de conservação, uma vez ultrapassada uma dificuldade com os estores exteriores.

II.2.7. Procuradorias dos restantes juízos locais de competência especializada e de competência genérica

Relativamente às Procuradorias dos juízos locais mantém-se o que ficou descrito em anteriores relatórios, ressaltando, entre outros, os aspetos acima referidos quando se aludiu às instalações do DIAP.



II.2.8. Procuradoria do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão

Na sequência da reforma do sistema judiciário ficaram afetos ao TCRS três procuradores da República, o que apenas se revelou adequado por o acréscimo do número de juízes (para 4) a tramitar tais processos estar circunscrito às ações de responsabilidade, nas quais é potencialmente contida a intervenção do Ministério Público.

A paridade entre magistrados judiciais e do Ministério Público é amplamente justificável tendo em conta as muitas especificidades da jurisdição:

- O número de recursos interpostos para a Relação de Lisboa das sentenças do TCRS é proporcionalmente superior ao verificado na generalidade das jurisdições;
- O reduzido prazo para recorrer e para responder a recursos, para os tribunais superiores (10 dias), em contexto factual e jurídico que tem, em regra, acentuada complexidade substantiva;
- É comum, num mesmo processo com diversos arguidos, o Ministério Público ser notificado, no mesmo dia, de vários recursos, podendo divergir as questões suscitadas por cada recorrente;
- A representação do Ministério Público nas audiências de julgamento, algumas delas com várias sessões, não esgota a afetação do tempo dos magistrados, pois que existem outras iniciativas processuais a acautelar, nomeadamente, elaboração de motivações e respostas de recurso dirigidas ao Tribunal da Relação, de requerimentos executivos ou de despachos de apresentação dos novos recursos.

A preparação dos julgamentos tende a ser morosa pelo volume dos processos, em regra com extensa prova documental e complexidade dos temas de muitos deles, entre matérias de direito da concorrência, direito da União Europeia, direito económico, direito bancário, contabilidade financeira, o que exige aos magistrados do Ministério Público permanente esforço de investigação e atualização de conhecimentos, quer específicos da jurisdição, quer de outras jurisdições (penal, cível, execução) e apela a várias áreas do saber, para assegurar à comunidade uma resposta de qualidade, que dignifique esta magistratura.

Em contraste têm surgido algumas derivas decisórias por recurso a normas fora do específico contexto da contraordenação ou da regulação, assim se descaraterizando a matriz simplificada do processo de contraordenação e a sua natureza de direito público, o que tem implicado mais incidências da intervenção do Ministério Público.



Acresce a ameaça velada da possibilidade de afetação exclusiva de magistrados judiciais e a adoção de agendas concentradas para a resolução de casos de maior complexidade, tendo em paralelo agendadas outras diligências com juízes auxiliares, o que impossibilitaria a resposta útil do Ministério Público.

Se o estado de pandemia fez subir a pendência, muito por culpa do adiamento de diligências no período de confinamento e dificuldades na utilização de salas de audiência, mesmo com emprego de instalações externas ao tribunal e fora do município, a “descoberta” das novas virtualidades da jurisdição – a responsabilização civil no âmbito do designado *private enforcement* – tem tido idêntico efeito, pelo avolumar das entradas processuais.

As condições de espaço e suas qualidades são comuns às reportadas para as demais unidades do Palácio da Justiça II de Santarém, não ocorrendo partilha de gabinetes.

II.3. Magistrados do Ministério Público: adequação/inadequação dos recursos

Na comarca de Santarém está implementado um DIAP, composto por secções de competência especializada e por secções de competência genérica, como se explicitará.

A criação do DIAP de Santarém e o dimensionamento dos respetivos quadros ao nível de magistrados, definida antes da entrada em vigor da nova organização judiciária, não foi devidamente compatibilizada com esta, notando-se desajustamentos.

Volvidos nove anos sobre a entrada em vigor da Reforma Judiciária operada em 2014 torna-se patente a insuficiência de quadros do Ministério Público face às necessidades reais, insuficiência que se desdobra em dois patamares: quer no da magra previsão legal quer no do não preenchimento das vagas nos concursos, transversal a magistrados e funcionários.

Invertendo o discurso vertido em sucessivos relatórios anuais e semestrais a comarca de Santarém viveu um primeiro semestre de 2023 com números históricos de magistrados do Ministério Público, na sequência de um movimento concluído em novembro de 2022 que permitiu chegar a janeiro do presente ano com um pico de 55 procuradores da República, aqui se incluindo dois elementos do Quadro Complementar, um dos quais retirado em fevereiro. Ainda assim, em termos médios, ao longo do semestre, a comarca teve ao seu serviço 54 magistrados, número apenas marginalmente abaixo dos 56 que traduzem o mínimo que passou a estar previsto com as alterações à Lei da Organização do Sistema



Judiciário operadas pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março e que poderia alcançar como máximo os 60 efetivos.

Com oscilações, os magistrados judiciais mantiveram-se num patamar médio de 51 efetivos, o que ilustra a necessidade dos quadros à disposição da comarca em ordem a acautelar a representação, mas também assegurar o serviço próprio do Ministério Público.

Já se referenciou, em vários documentos dirigidos ao Conselho Superior do Ministério Público e à Procuradoria-Geral Regional de Évora, que seria adequada a colocação de 57 magistrados para enfrentar as necessidades concretas da comarca, patamar encostado ao mínimo legal, embora se admita como possível funcionar com alguma qualidade com 55 magistrados, aqui, um pouco abaixo do mínimo legal. Em homenagem a essa argumentação ou por mero acaso, a comarca teve a possibilidade de contar com esse número mínimo que permitiu um funcionamento enxuto, sem quaisquer incidentes de representação ou percalços de maior, a despeito de, ainda assim, ter sido necessário recorrer aos instrumentos de mobilidade para acautelar um núcleo (Coruche) sem magistrada ao serviço e um tribunal de competência territorial alargada (TCRS) sem auxiliar colocado na vaga de magistrada efetiva em comissão de serviço no DCIAP.

Saliente-se que o próprio Ministério da Justiça parece ter validado a relevância da comarca de Santarém – enquanto terceira comarca a nível de área geográfica, sétima a nível populacional e oitava a nível de quadro de magistrados – e terá refletido a diversidade das atribuições do Ministério Público na comarca mediante um substancial aumento do quadro constante da LOSJ quando o alterou pelo Decreto-Lei n.º 38/2019 de 18 de março (que passou de um total de 50 a 54 para 56 a 60, o que traduz um aumento excedente a 10%, quando outras comarcas até viram reduzido o respetivo quadro legal).

Por outro lado, o volume processual e o número de magistrados judiciais no núcleo de Ourém exigiriam revisitar – em alta – o quadro legal previsto para este núcleo, que apenas uma prudente opção gestonária por parte do CSMP, em atenção ao contexto específico de uma das magistradas, tem mantido operacional por via da colocação de um auxiliar.

Os quadros legais previstos para Torres Novas, Entroncamento, Tomar e Abrantes estão ajustados, quando preenchidas as respetivas vagas repertoriadas legalmente, o que não foi o caso quanto a Tomar.



| Coordenação |

O mesmo se passa quanto à zona sul da comarca, onde apenas a questão de Rio Maior será mais discutível. Com duas vagas previstas, apenas uma tem sido provida nos quatro últimos movimentos. Concede-se que, antes ainda, era aí que a coordenação ia buscar o reforço para suprir outras omissões (como chegou a suceder com a jubilação de procurador na área de família e menores e com os inquéritos de violência doméstica na sede), atuação que, por ser temporária, permitia o periódico regresso do segundo magistrado ao núcleo para reposição de alguma ordem e qualidade no serviço prestado. Agora não há essa margem de manobra e, consumada a saída da magistrada experiente que aí estava colocada há anos, seria esse o núcleo a precisar de alguma ajuda que mais nenhum lhe poderá prestar.

Na sede mostra-se relativamente adequado o efetivo existente, sempre que se mantenha: são necessários sete elementos para assegurar a representação no Juízo Local Criminal (2) e as quatro secções de inquéritos (2 por cada secção, à exceção da 2.^a secção relativa à criminalidade violenta e económica, que tem apenas um). Na área criminal/DIAP/TIC os quatro procuradores ao serviço são claramente insuficientes pois que estão ocupados na sua capacidade com o serviço judicial, quer do Juízo Central Criminal (J1 a J4), quer do Juízo de Instrução Criminal (J1 e J2), sendo escasso o apoio prestado ao DIAP, que precisava de mais um magistrado em complemento da Diretora nomeada pelo CSMP consumindo uma das 4 vagas (ou, em alternativa, da admissão de um com funções de direção em Tomar, como sucedeu até 2018, para supervisão dos dezasseis magistrados que tramitaram inquéritos na zona norte da comarca neste primeiro semestre).

Nos demais juízos centrais as colocações são adequadas, raciocínio extensivo aos juízos de família e menores e do trabalho em Tomar ou Abrantes e TRCS, neste caso com a especificidade de não estar a ser provido como auxiliar o terceiro lugar, ocupado por magistrada em comissão de serviço no DCIAP, o que obriga a depauperar, por reafecção autorizada pelo CSMP, o DIAP da sede.

Presentemente, das 23 comarcas, Santarém posiciona-se no oitavo lugar a nível da dimensão do quadro legal previsto para os magistrados do Ministério Público, sendo a segunda maior na área de intervenção da Procuradoria-Geral Regional de Évora.

Em suma, os quadros de magistrados do Ministério Público legalmente previstos para a comarca de Santarém, com exceção do núcleo de Ourém, que justificaria um terceiro



procurador, são adequados mesmo no seu valor mínimo, o que significa que falta apenas proceder ao seu efetivo preenchimento, o que nem sempre tem vindo a suceder...

Segue resumo, por unidades, dos magistrados do Ministério Público previstos para a comarca em função do quadro legal mínimo alterado pelo Decreto-Lei 38/2019, em confronto com os que se encontraram efetivamente ao serviço de entre os colocados por efeito do último movimento que impactou o semestre em análise (Deliberação n.º 1183/2022 do Conselho Superior do Ministério Público, publicada no Diário da República II série, de 31-10-2022), com sinalização, a vermelho, das unidades que não tiveram o quadro completo.

| Núcleo | Quadro legal | Colocados |
|---------------|--------------|-----------|
| Abrantes | 4 | 4 |
| Almeirim | 2 | 2 |
| Benavente | 4 | 4 |
| Cartaxo | 3 | 2 |
| Coruche | 1 | 1 |
| Entroncamento | 4 | 4 |
| Ourém | 2 | 3 |
| Rio Maior | 2 | 1 |
| Santarém | 22 | 22 |
| Tomar | 9 | 8 |
| Torres Novas | 3 | 3 |
| Total | 56 | 54 |

II. 4. Funcionários dos serviços do Ministério Público: adequação/inadequação.

De um modo geral, regista-se uma insuficiência global ao nível do número de funcionários da carreira do Ministério Público, nomeadamente ao nível dos técnicos de justiça principal.



Pior ainda, à insuficiência do quadro no plano legal soma-se o não preenchimento das vagas teoricamente existentes, num défice de cerca de 20%.

As insuficiências ocorrem também nalgumas secretarias judiciais, o que implica a necessidade de apoio por parte dos funcionários do Ministério Público (a nível de central ou atendimento, por exemplo). O inverso também sucede, com alguns núcleos a beneficiar do apoio dos funcionários judiciais.

O perfil dos funcionários disponíveis nem sempre é o desejável, revelando alguns deles falta de motivação ou de competências, idade avançada ou doenças incapacitantes que acabam por traduzir uma prestação insuficiente que penaliza a resposta dos serviços.

Em contexto de pandemia diversos funcionários tiveram de recolher longos períodos ao domicílio por integrarem grupos de risco agravado, mas, passado esse contexto, não deixaram de ocorrer, no semestre, casos de isolamento profilático. Aposentações e baixas médicas prolongadas (como em Abrantes) prejudicaram mais ainda a produtividade.

Uma última tendência revelada nos derradeiros movimentos traduz-se na passagem de oficiais de justiça dos serviços judiciais para os do Ministério Público, mais penalizando o desempenho dos serviços quando estão em causa áreas específicas como a tramitação de inquéritos ou de expedientes da jurisdição laboral. Ainda assim, em casos isolados, a anterior experiência de trabalho adquirida revelou-se positiva para os serviços.

Em síntese, se no plano legal apenas se justificaria o alargamento dos quadros pela criação de um lugar de técnico de justiça principal no núcleo de Benavente, pelo crescendo do respetivo movimento processual e por, quando agregado com Coruche, tal implicar a coordenação de sete funcionários (solução que defendemos em sucessivos relatórios e que também defendemos junto da atual Diretora-Geral da Administração da Justiça), importaria que a DGAJ colocasse os funcionários na sequência dos movimentos que realiza, o que atenuaria as dificuldades. Com efeito, para um quadro legal global de 75 funcionários do Ministério Público na comarca (80 se contados os “secretários de justiça”), em meados do ano estavam colocados formalmente 67 funcionários, mas apenas 65 ao serviço e no pressuposto da inclusão das duas funcionárias no apoio à coordenação, retiradas dos efetivos dos núcleos locais e também elas forçadas a assumir pontuais funções processuais, face às limitações existentes. Por acréscimo, a generalidade dos disponíveis está na categoria inicial da carreira, dispondo a comarca de apenas 24 adjuntos em contraste com os 35 previstos.



Em contrapartida, na informação prestada em janeiro de 2023 à Procuradoria-Geral Regional de Évora, especificou-se a necessidade de 90 funcionários face aos critérios predefinidos!

III. Atividade

III.1. DIAP

Configuração do DIAP

Na comarca de Santarém está implementado um Departamento de Investigação e Ação Penal que se encontra organizado por secções de competência especializada, por secções de competência genérica e duas secções ditas semiespecializadas. As secções de competência especializada do DIAP possuem competência territorial alargada, em regra para a investigação em toda a área geográfica da comarca. No primeiro semestre deste ano judicial de 2023 as secções de competência especializada estiveram organizadas pela seguinte forma:

- **1ª Secção de Santarém**, vocacionada sobretudo para a investigação dos crimes de violência doméstica, de maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores e incapazes, sumariamente designada de secção da violência doméstica. A respetiva área geográfica de intervenção inclui o município de Alcanena, de modo a fazer coincidir a competência em razão do território com a do Juízo de Família e Menores de Santarém (OS 3/2020) e assim colher sinergias dos canais de comunicação existentes entre os serviços do DIAP e da jurisdição de família e menores.
- **2ª Secção de Santarém, Subsecção A**, vocacionada para a investigação dos crimes que possuam natureza violenta, elencados no artigo 7.º números 2, 3 e 4 da LOIC, sumariamente designada de secção do crime violento;
- **2ª Secção de Santarém, Subsecção B**, destinada à investigação da criminalidade económico-financeira, sumariamente designada de secção do crime económico-financeiro, com competência territorial coincidente com as áreas territoriais das secções de DIAP/Procuradorias dos Juízos de Almeirim, Benavente, Cartaxo, Coruche, Rio Maior e Santarém;



| Coordenação |

- **2ª Secção de Tomar**, destinada à investigação da criminalidade económico-financeira, sumariamente designada de secção do crime económico-financeiro, com competência territorial coincidente com as áreas territoriais das secções de DIAP/Procuradorias dos Juízos de Abrantes, Entroncamento, Ourém, Tomar e Torres Novas;
- **3ª Secção de Tomar**, vocacionada sobretudo para a investigação dos crimes de violência doméstica, de maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores e incapazes, sumariamente designada de secção da violência doméstica, ou seja, com o decalque da 1.ª secção da sede, mas para as áreas territoriais das secções de DIAP/Procuradorias dos Juízos de Entroncamento, Ourém, Tomar e Torres Novas (agora já sem Alcanena);
- **1ª Secção de Abrantes**, vocacionada sobretudo para a investigação dos crimes de violência doméstica, de maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores e incapazes, sumariamente designada de secção da violência doméstica, ou seja, com o decalque da 1.ª secção da sede, mas para as áreas territoriais das secções de DIAP/Procuradorias do Juízo de Abrantes.

Todas as secções especializadas em violência doméstica estão situadas apenas naqueles núcleos da comarca onde existe um Juízo de Família e Menores, para alavancar a articulação entre estas duas valências estruturantes para o Ministério Público.

Quanto às secções de competência genérica, existem duas em Santarém e uma em cada juízo local abrangido pela comarca: Abrantes, Almeirim, Benavente, Cartaxo, Coruche, Entroncamento, Ourém, Rio Maior, Tomar e Torres Novas. Estas secções genéricas possuem competência territorial para a investigação dos inquéritos instaurados na respetiva área geográfica (cfr. Despacho nº 4/2016, que alterou o Despacho nº 4/2014, de 05/09/2014, da Coordenação do Ministério Público da comarca, aditado pelo Despacho nº 7/2014 de 12/09/2014, e alterado pelo Despacho nº 11/2014, ambos também da Coordenação do Ministério Público da comarca).

As secções ditas “semiespecializadas” encontram-se no Entroncamento e no Cartaxo aí se concentrando a investigação da cibercriminalidade de toda a comarca, no primeiro dos núcleos quanto à zona norte e, no segundo, para toda a zona sul, escolha efetivada em 2017 em cumprimento das intenções de centralização na investigação deste fenómeno criminal.



Inquéritos: pendência processual

De acordo com os dados estatísticos obtidos, verifica-se que, de janeiro a junho de 2023, tiveram início 8.740 novos inquéritos, os quais, adicionados aos anteriormente pendentes de 8.753 determinaram um movimento processual que se cifra em 17.493 unidades. Para o semestre seguinte transitam 8.969 inquéritos, quando em junho de 2022 esse lastro era de 7.317 processos.

Em contraciclo com o período da pandemia, mas já em linha com o homólogo do ano antecedente, verifica-se novo acréscimo (em cerca de 8%) nas entradas, refletido em igual sentido no movimento total (aqui em cerca de 14%), pois também os pendentes a 31 de dezembro estavam em patamar elevado na sequência dos resultados deficitários do ano passado. Do que antecede extrai-se a preocupante conclusão do aumento final da pendência para 8.969 inquéritos, em dramático acréscimo de quase 23%, se comparados os períodos homólogos! Trata-se, “apenas” da pendência mais elevada desde a reorganização da comarca em setembro de 2014!

Todavia, já não é tão expressiva a comparação da pendência no final do período com a existente a 31-12-2022, porquanto o acréscimo de 8.753 para 8.969, no semestre, traduz meros 216 inquéritos, cerca de 2% de aumento, quando as entradas tinham acrescido no aludido patamar superior de 8%...

Saliente-se que dos novos inquéritos entrados no semestre apenas 1.479, ou seja, 17% dos iniciados, visavam autor desconhecido, valor mais reduzido que o do ano anterior ou do semestre homólogo do passado ano.

Quanto aos inquéritos que excederam os oito meses de pendência alçaram a 3.527, o que representa 39% da pendência, proporção idêntica à do semestre homólogo do ano antecedente, mas ainda a seis pontos do objetivo pretendido para a comarca e mais elevado, em termos absolutos, que o do ano antecedente.

O movimento semestral dos inquéritos sintetiza-se no quadro que segue.

DIAP - Movimento dos inquéritos (01/01/2023 a 30/06/2023)



| Secção | Vindos do ano anterior | Entrados | Movimentados | Acusados | Arquivados | Total Findos | Suspensões decretadas | Pendentes para o período seguinte |
|------------------------------|------------------------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|-----------------------|-----------------------------------|
| Abrantes – 1.ª Secção | 121 | 124 | 245 | 18 | 85 | 157 | 12 | 88 |
| Abrantes – 2.ª Secção | 671 | 660 | 1.331 | 81 | 474 | 694 | 50 | 637 |
| Almeirim | 672 | 543 | 1215 | 72 | 449 | 561 | 8 | 654 |
| Benavente | 1.214 | 807 | 2.021 | 89 | 516 | 692 | 36 | 1.329 |
| Cartaxo | 674 | 875 | 1.549 | 24 | 482 | 651 | 13 | 898 |
| Coruche | 322 | 280 | 602 | 22 | 186 | 252 | 11 | 350 |
| Entroncamento | 835 | 1.061 | 1.896 | 85 | 800 | 992 | 22 | 904 |
| Ourém | 525 | 608 | 1.113 | 62 | 469 | 641 | 32 | 492 |
| Rio Maior | 390 | 292 | 682 | 41 | 264 | 347 | 21 | 335 |
| Santarém – 1ª Secção | 487 | 490 | 977 | 85 | 284 | 452 | 13 | 525 |
| Santarém – 2ª Secção | 316 | 172 | 488 | 25 | 123 | 191 | 1 | 297 |
| Santarém – 3ª Secção | 423 | 396 | 819 | 46 | 270 | 356 | 10 | 463 |
| Santarém – 4ª Secção | 639 | 792 | 1.431 | 122 | 516 | 735 | 24 | 696 |
| Tomar - 1ª Secção | 452 | 597 | 1.049 | 85 | 451 | 657 | 32 | 392 |
| Tomar - 2ª Secção | 60 | 35 | 95 | 9 | 19 | 42 | 0 | 53 |
| Tomar - 3ª Secção | 320 | 306 | 626 | 42 | 201 | 358 | 34 | 268 |
| Torres Novas | 632 | 702 | 1.334 | 138 | 507 | 746 | 34 | 588 |
| <u>TOTAL</u> | 8.753 | 8.740 | 17.493 | 1.046 | 6.096 | 8.524 | 353 | 8.989 |

Particularizando os aspetos mais relevantes contidos no antecedente quadro, logo a seguir ao negligenciável aumento de pendências (as referidas 216 unidades, ou seja, 2% da pendência) denota-se um aumento muito significativo dos novos processos instaurados, transversal a quase todas as secções e, nalguns casos, em proporções alarmantes: 55% na 1.ª secção de Abrantes (violência doméstica e afins); 41% na secção de Ourém; 35% na secção



genérica de Abrantes; 16% na 1.^a secção de Santarém (violência doméstica e afins) ou 11% em Torres Novas, para dar alguns exemplos mais gravosos.

Em sentido inverso verificou-se redução das entradas em Almeirim, Benavente, Coruche, Rio Maior, muito embora no caso das duas primeiras tal possa dever-se a atrasos no registo e distribuição de inquéritos, problema objeto de intervenção entre junho e julho.

Entre as secções que reduziram a pendência entre dezembro e junho contam-se Abrantes, Almeirim, Ourém, Rio Maior, Torres Novas, todas as secções de Tomar e a 2.^a de Santarém, o que permite inferir que ocorreu efetivo esforço de magistrados e funcionários em ordem a debelar a progressão das entradas dado que a um aumento médio de novos processos iniciados de 8%, apenas correspondeu um acréscimo da pendência final em 2% face ao período antecedente!

No que concerne ao fenómeno da violência doméstica e crimes afins, merecedor de especial menção, quer pela sua dimensão quantitativa, quer pela circunscrição da sua investigação às três secções especializadas constituídas nos núcleos em que existe juízo de família e menores, verifica-se que ocorreu um incremento de entradas de 55% (1.^a secção de Abrantes), 10% (3.^a de Tomar) e 16% (1.^a de Santarém) e redução da pendência nas duas primeiras em valor que permitiu contrabalançar o incremento da pendência da sede em 38 unidades, registo pouco impressionante tendo em conta que se encontraram duas magistradas a suportar a respetiva atividade, em exclusividade de funções, muito embora haja de relevar a escassa experiência de uma delas, em primeira colocação desde novembro de 2022.

Observados os dados globais sob um critério de variação homóloga, as conclusões são menos positivas, em testemunho do substancial aumento da criminalidade participada e das dificuldades relativas ao cumprimento dos processos: apenas a 1.^a secção de Abrantes, a 1.^a e a 2.^a de Tomar viram reduzida a respetiva pendência por comparação com a existente a 30-06-2022, o que até sucedeu com alguma margem (respetivamente, 11, 67 e 37 inquéritos a menos, o que se traduziu em reduções percentuais de 11%, 15% e 41%, pela mesma ordem enunciada). Estes concretos resultados tornam-se mais surpreendentes quando, olhando para as circunstâncias desses núcleos se colhe que, em relação a Abrantes, foram obtidos num contexto de perda de um funcionário, ausências de outros num período em que tinha ocorrido substituição de magistrada do DIAP por outra vinda de núcleo diverso, enquanto em Tomar



o quadro de magistrados do Ministério Público da área local/DIAP não esteve preenchido na íntegra e, episodicamente, têm vindo a ser estagiários a assumir parte do serviço.

Alguns casos mais marcantes de aumento da pendência como Benavente (acréscimo de 400 inquéritos, quase 42%) e Cartaxo (acréscimo de 370 inquéritos, ou seja 70%), encontram fácil explicação no não preenchimento do quadro de funcionários e diversas baixas médicas dos presentes, em contexto de franco crescimento do crime executado por recurso a meios informáticos. Já no caso do Entroncamento, a subida da pendência em 223 inquéritos apenas logra meia explicação na evolução daquele mesmo fenómeno criminal, não podendo descartar-se a hipótese de trabalho de ter sido a introdução de uma magistrada em primeira colocação em novembro de 2022 a, por via da desoneração das duas outras magistradas até então extremamente produtivas, ter coartado melhores perspetivas.

A frequência na rotação de magistrados e a posse tardia (novembro de 2022) ajudará à explicação dos resultados menos positivos de Ourém, Benavente e da 1.^a secção da sede, enquanto a instabilidade vivida em Coruche a partir de fevereiro de 2022 (5 magistrados diferentes em cerca de um ano, duas das quais do QC, uma em primeira colocação e um em mobilidade) sabotou qualquer perspetiva de um bom resultado.

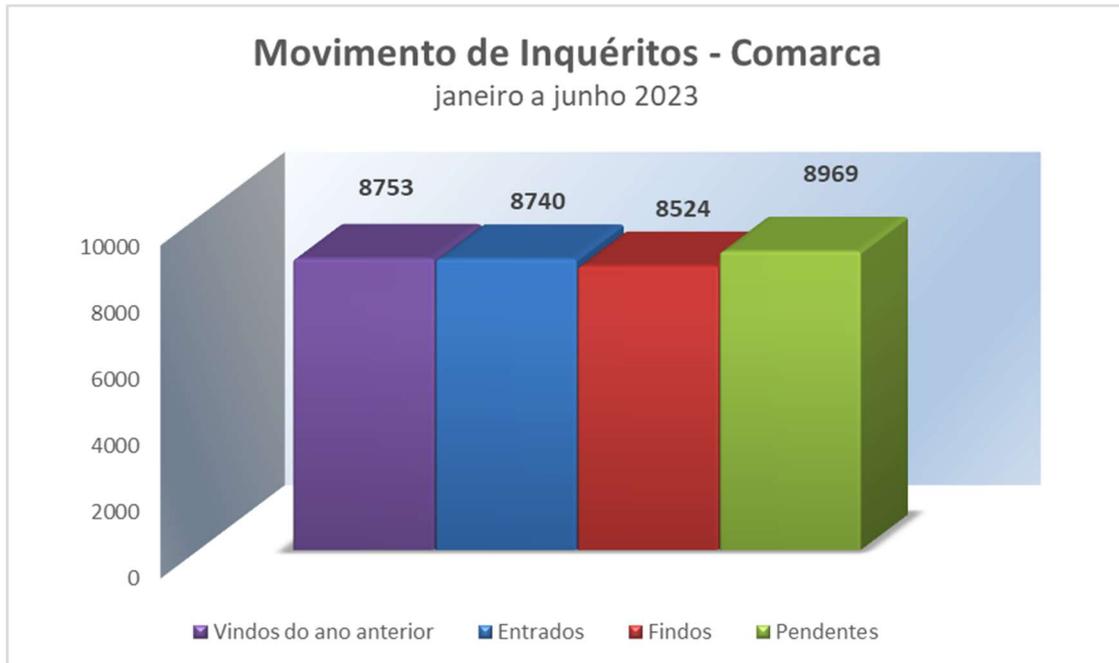
A situação de Benavente, multifatorial porquanto condicionada pelo peso do valor absoluto de novos inquéritos entrados e da frequência de situações encaminhadas para processo sumário na fase preliminar, ocorrências de baixa médica e de redução de serviço entre os técnicos de justiça, falta de preenchimento do quadro de procuradores e amplitude das funções que desenvolvem – representação perante três juízes, dois dos quais especializados na área criminal, estando em causa o quinto núcleo da comarca com mais inquéritos (após a sede, Entroncamento, Tomar e o Cartaxo).

Ainda em relação a Benavente não será especulativo alvitrar que um dos fatores para o aumento dos novos inquéritos residirá na conjugação do real aumento populacional com o termo das restrições associadas à pandemia.

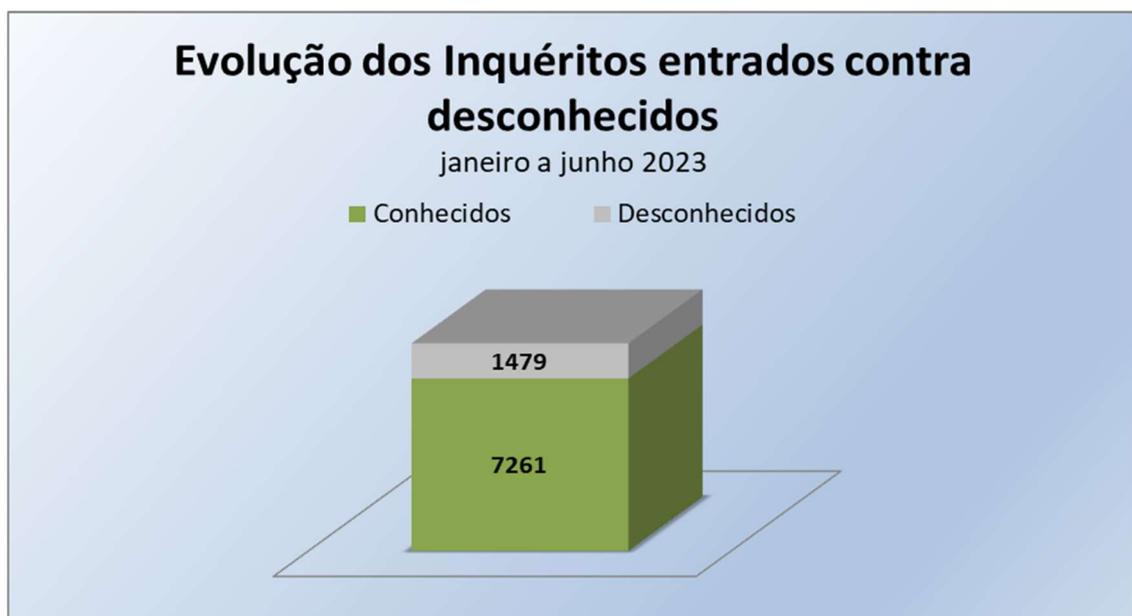
Um derradeiro aspeto negativo que deverá merecer esforço para suprimento é o do aumento do número de inquéritos que excedeu o prazo normal de investigação, muito embora se deva salientar que os inquéritos com mais de oito meses incluem os que se encontram em suspensão provisória.



Do que antecede intui-se que o movimento processual no semestre foi mais elevado que no período homólogo do ano antecedente, o que se ilustra no gráfico subsequente.

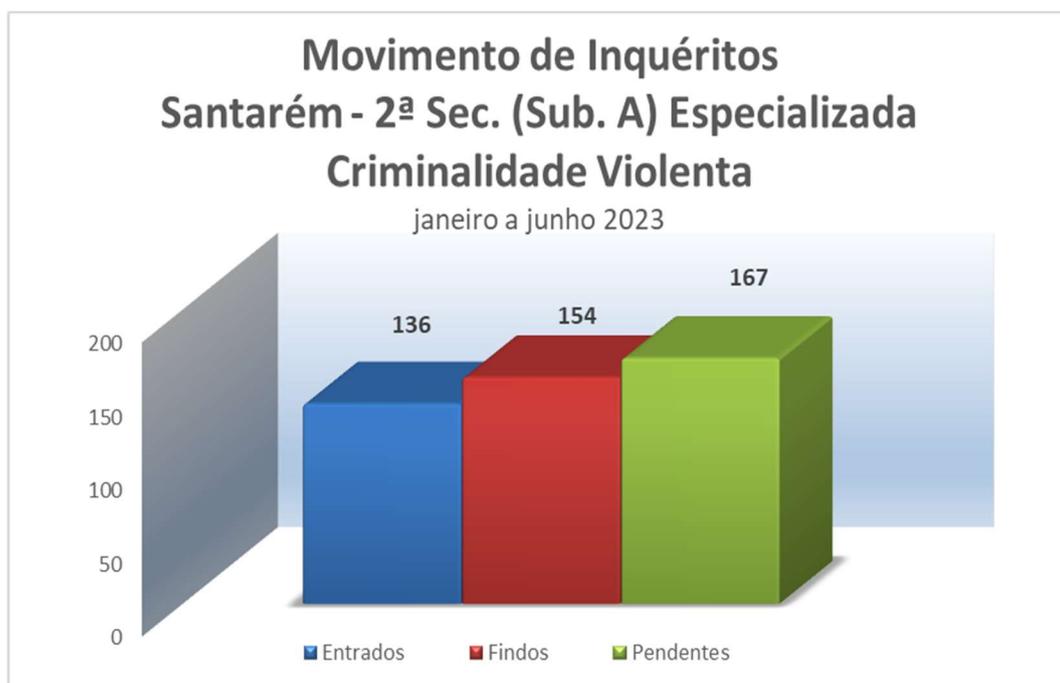


Ocorreu uma **redução de entradas de inquéritos relativos a denunciado desconhecido** por via do início de 1.479 inquéritos nessas condições, 17% do total.





Relativamente ao **movimento processual das secções especializadas do DIAP** da comarca anota-se que do já referido aumento das participações não resultou um aumento generalizado das pendências, como ilustram os gráficos seguintes.





Em contexto de duração do processo o objetivo quantitativo proposto, consistente na manutenção dos inquéritos pendentes há mais de 8 meses “em valor não excedente a 33% do total dos inquéritos pendentes”, não foi alcançado, pois que o conjunto de tais processos ascendeu a 3.527, o que traduz 39,32% da pendência total. Dir-se-á que esta proporção é inferior em centésimas à do semestre homólogo, mas o valor absoluto é mais significativo.

A explicação empírica para a insuficiência deste parâmetro radicar-se-á na junção dos dois fenómenos sinérgicos que elevaram a pendência: mais entradas de processos, menores recursos humanos e mais entropias entre estes. Em paralelo, alguns tipos legais de crime tendem a ver a sua investigação prolongada por falta de capacidade de resposta da Polícia Judiciária, como sucede com alguns crimes sexuais, informáticos e a generalidade dos praticados por funcionários ou titulares de cargos políticos.

Sem prejuízo do que antecede cumpre realçar que algumas das secções se mantiveram dentro do parâmetro pretendido, como o exemplificam a secção do Cartaxo (31%, a despeito da usual rotação de magistradas, bem como de insuficiência de resposta da secretaria), Entroncamento (32%), 1.ª de Tomar (29%), 3.ª de Tomar (algumas centésimas abaixo de 33%) ou Torres Novas (28%, mesmo com algumas contingências de secretaria).

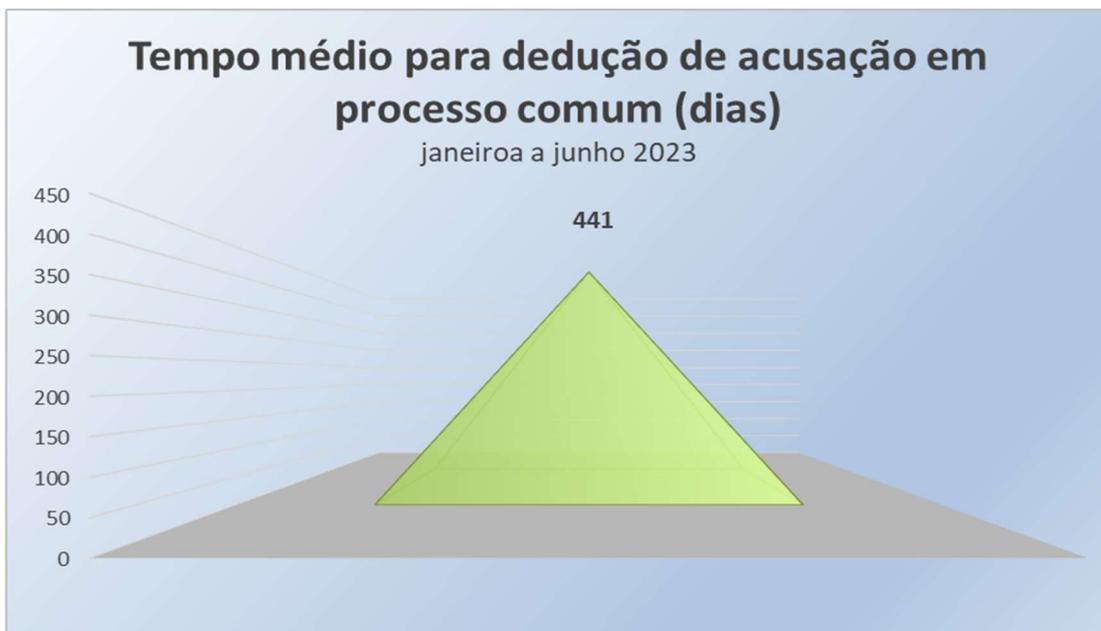


| Coordenação |

Os motivos da morosidade, ressalvada a fase final da pandemia, permanecem referenciados: dependência de prova pericial ou pareceres técnicos, de cartas rogatórias, precatórias ou DEI, do resultado de diligências de investigação que foram consideradas pertinentes e necessárias ao cabal esclarecimento dos factos ou da conclusão da investigação por parte do OPC em quem a mesma foi delegada, falta de capacidade de resposta de determinados OPC ou de outras entidades externas (entre elas a ACT). Também a insuficiência ou falta de qualidade de funcionários nos serviços teve algum impacto que as medidas gestionárias concertadas com o Administrador Judiciário nem sempre lograram reverter. E, em contraciclo face ao que se sucedia em 2020 e 2021, um substancial acréscimo nos novos processos iniciados...

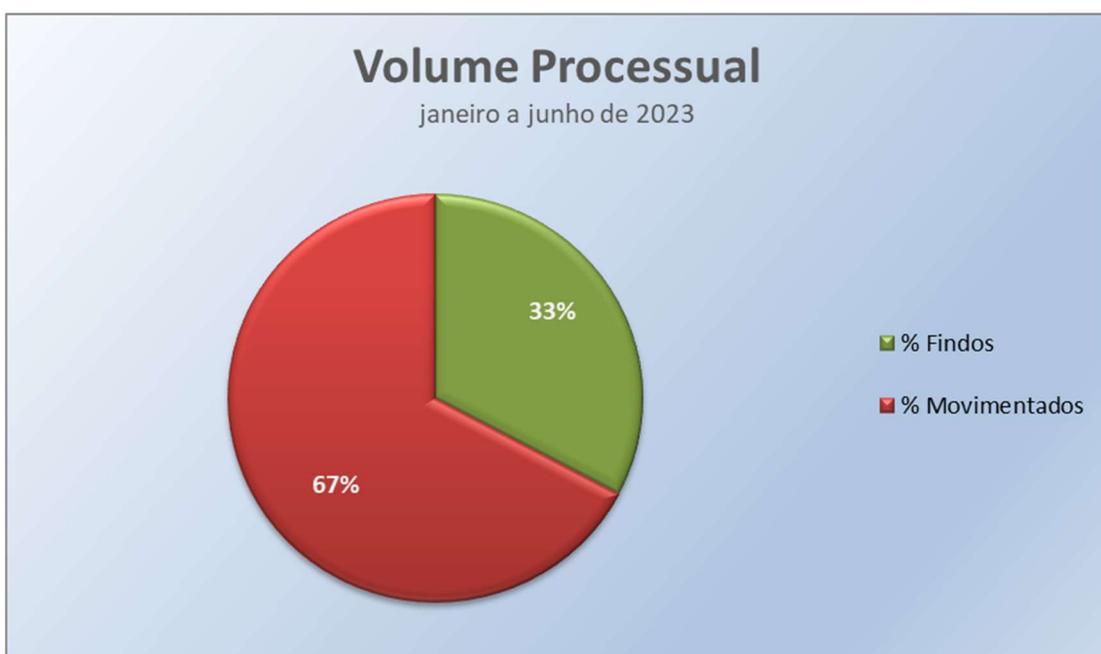
Perante as incidências reportadas não se estranha que o número de processos com maior antiguidade (3 ou mais anos) se tenha elevado, fixando-se em 53% o número de inquéritos instaurados anteriormente a 1-01-2023, face aos 51% do primeiro semestre de 2022 (a despeito de, por lapso de troca dos algarismos, à altura não detetada, se ter consignado 15%, em manifesto contraste com o aspeto visualmente apreensível do gráfico correspondente). Em contrapartida verificou-se redução do tempo médio para dedução de acusação em processo comum, que baixou de 473 para 441 dias...





A relação entre processos movimentados e findos fixou-se, quanto a estes, em 33%, como reflexo da desaceleração da finalização, verificando-se ligeira retoma da proporção das acusações no total (incrementada para 13%).

Segue-se a representação gráfica das incidências mais relevantes da evolução da resposta da comarca, no período.



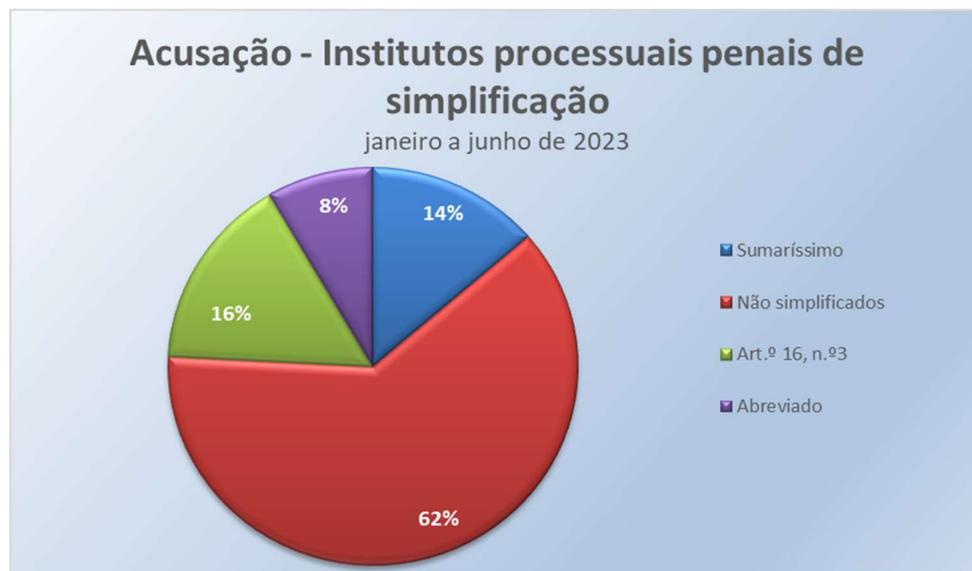
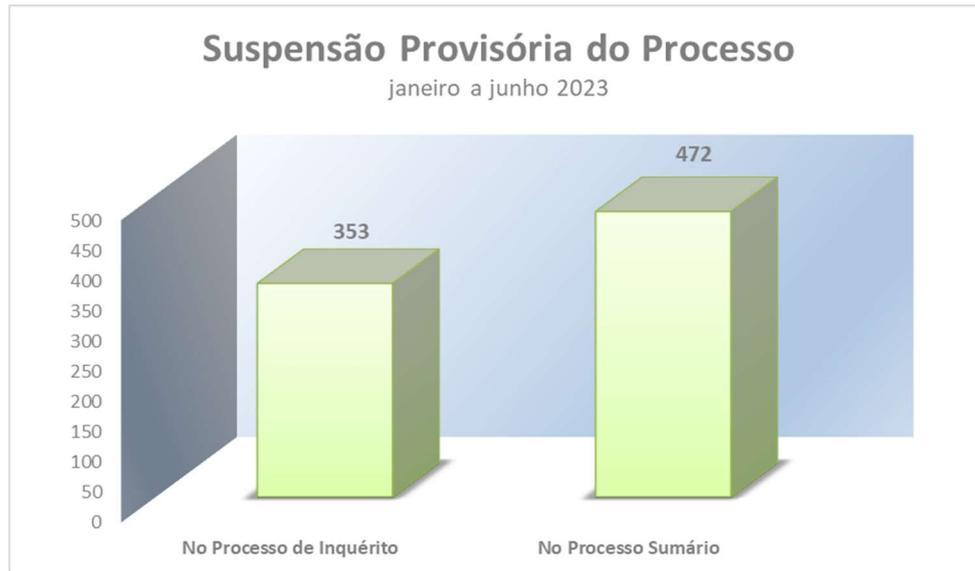


Institutos processuais penais de simplificação e consenso

A utilização dos institutos processuais penais de simplificação e consenso, nos casos com indícios de ocorrência de crime, manteve-se a bom nível – 53,67% (considerando como cumprindo os requisitos os casos de emprego do artigo 16.º, n.º 3; processos abreviado, sumário, dispensa de pena e suspensão do processo, critério mais abrangente do que o colhido no gráfico infra) –, como resultado do incremento das decisões de suspensão provisória e da remessa para julgamento singular ao abrigo do artigo 16.º, n.º 3 do CPP, contexto associado à redução do número real de casos acusados, o que significa a probabilidade do cumprimento do objetivo proposto para 2023 neste particular (“pugnar pelo emprego dos institutos processuais penais de simplificação e consenso, num mínimo de 50% dos inquéritos em que tenham sido recolhidos indícios suficientes da prática de crime e de quem foram os seus autores, ao longo de 2023”).

Prosseguiu uma elevada aplicação da suspensão provisória em contexto dos expedientes divergidos para processo sumário.

Segue a representação gráfica da tipologia de respostas ao longo do semestre em contexto de medidas alternativas à acusação e modalidades destas, bem como a referenciação do patamar de sucesso relativo às situações de suspensão provisória.



No período em apreço o êxito da suspensão provisória baixou, com maior impacto nos inquéritos comuns, traduzindo-se em 21% os casos de incumprimento das suspensões provisórias finalizadas, no somatório de inquéritos e de processo sumário.





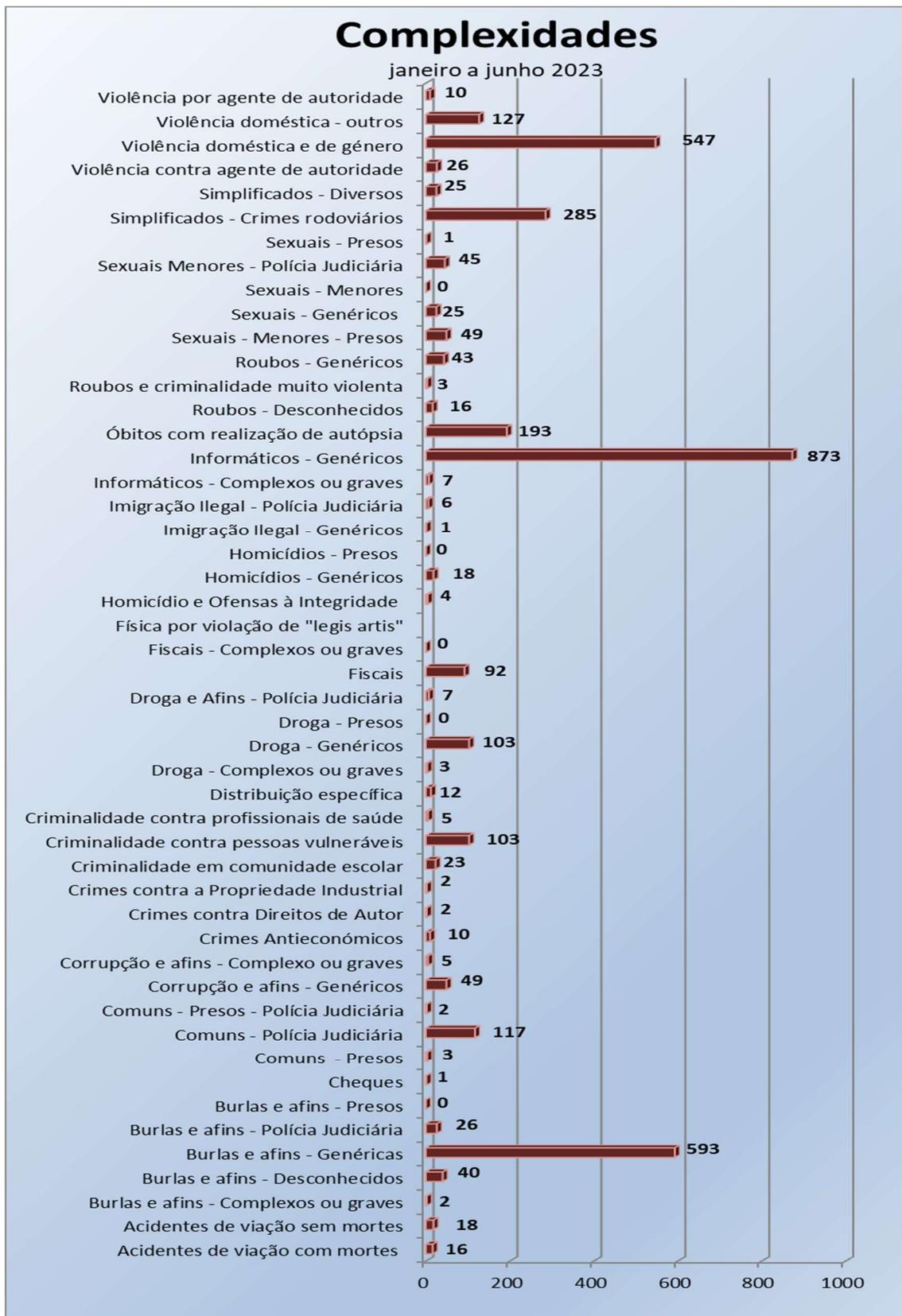
Espécies Processuais da Área Criminal/Complexidades

No que tange aos tipos de crime mais frequentes na comarca, apuraram-se os dados refletidos no quadro seguinte para os inquéritos entrados no semestre inicial do presente ano.

Nos seus traços gerais evidenciam-se as seguintes circunstâncias:

- Permaneceu estável e reduzida a criminalidade contra agentes da autoridade;
- Cresceu a instauração de inquéritos no âmbito do fenómeno da violência doméstica;
- Elevou-se a incidência do crime estradal;
- Elevou-se a incidência da criminalidade sexual;
- A criminalidade relativa ao tráfico de estupefacientes incrementou-se muito;
- Os crimes violentos contra o património – roubos – estabilizaram;
- A criminalidade fiscal recuperou importância assegurando no semestre um valor superior ao de todo o ano de 2022;
- Manteve-se estabilizada – e em níveis reduzidos – a criminalidade que tem por vítimas profissionais de saúde, mas incrementou-se a relativa a membros da comunidade escolar e contra pessoas vulneráveis;
- Prossegue a subida de participações de crimes por recurso a meios informáticos;
- Elevou-se ligeiramente o número de participações relativas a corrupção e afins;
- Tipos legais de crime outrora com alguma relevância como emissão de cheque sem provisão, contra a propriedade industrial ou o direito de autor não possuem expressão;
- Os crimes contra as pessoas no âmbito do trânsito sofreram ligeiro acréscimo.

As principais classificações refletem-se no gráfico que segue, que melhor evidenciará o peso relativo de cada fenómeno criminal no conjunto da criminalidade participada e distribuída como inquérito, na comarca, ao longo do semestre, sendo certo que se destacam, claramente, dentro dos fenómenos criminais sob escrutínio, as ocorrências na área da cibercriminalidade, da burla – esta na maioria das situações também com emprego de meios informáticos na sua execução –, da violência doméstica, do crime estradal – que já representa a quarta realidade com maior frequência na comarca, passível de maior relevo se agregada aos casos de acidente de viação –, seguindo-se o conjunto dos crimes sexuais, mais distantes.



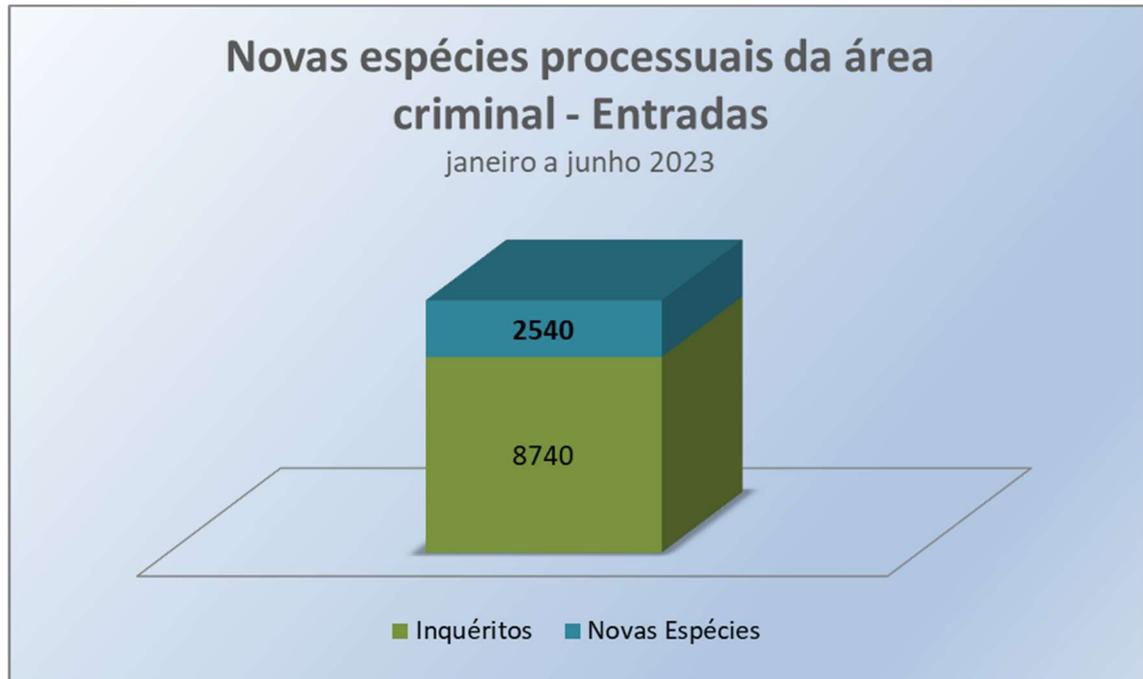


Novas Espécies Processuais da Área Criminal

Não são só os inquéritos na sua forma clássica a ocupar o amplo espectro da atividade de investigação criminal desenvolvida pelos magistrados do Ministério Público, pois que a análise e despacho do expediente registado sob as novas espécies processuais da área criminal, constantes do Anexo 1 da O.S. n.º 4/2015 da PGR, de 28/05/2015 representou um volume em crescendo responsável por 22,51% da atividade do DIAP, com os seus 2.540 registos no semestre. Predominam as situações de participação sem queixa, da fase preliminar do processo sumário e casos de dispensa de autópsia, conforme se passa a ilustrar.

Novas Espécies Processuais da Área Criminal (01/01/2023 a 30/06/2023)

| Secções | Autos de Notícia/Participação sem queixa | Denúncias anónimas | Medidas de Policia - Identificação de Suspeito | Medidas de Policia - Outras | Medidas de Policia - Revista a pessoas | Óbitos - Dispensa de Autópsia | Pessoas Desaparecidas | Processo Sumário - Fase Preliminar | Total |
|---------------|--|--------------------|--|-----------------------------|--|-------------------------------|-----------------------|------------------------------------|--------------|
| Abrantes | 162 | 6 | 0 | 24 | 0 | 15 | 6 | 46 | 259 |
| Almeirim | 40 | 2 | 1 | 2 | 0 | 1 | 0 | 55 | 101 |
| Benavente | 7 | 0 | 1 | 2 | 0 | 2 | 4 | 215 | 231 |
| Cartaxo | 38 | 0 | 1 | 0 | 0 | 11 | 0 | 51 | 101 |
| Coruche | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 38 | 44 |
| Entroncamento | 262 | 0 | 2 | 0 | 0 | 5 | 0 | 55 | 324 |
| Ourém | 201 | 2 | 1 | 12 | 0 | 9 | 1 | 96 | 322 |
| Rio Maior | 32 | 0 | 0 | 11 | 0 | 1 | 3 | 55 | 102 |
| Santarém | 288 | 1 | 2 | 75 | 0 | 44 | 10 | 53 | 473 |
| Tomar | 168 | 0 | 0 | 28 | 0 | 75 | 5 | 44 | 320 |
| Torres Novas | 126 | 1 | 1 | 25 | 0 | 37 | 7 | 66 | 263 |
| Total | 1.328 | 12 | 9 | 181 | 0 | 200 | 36 | 774 | 2.540 |



O significativo número de registos no âmbito das novas espécies processuais – em sistemático aumento a cada período e em cada uma das rubricas (desta vez com exceção das dispensas de autópsia) – e a razoável proporção dos inquéritos relativos a desconhecidos legitima a conclusão de que os inquéritos distribuídos na comarca tendem a refletir, com rigor acrescido, que apenas serão tramitados como inquéritos – e objeto de uma investigação criminal mais cuidada – as situações de facto que o legitimam, não se verificando, na comarca, atuações dirigidas ao empolamento artificial das entradas para justificar a criação de unidades especializadas ou a manutenção de um determinado nível de recursos humanos.

A antecedente conclusão legitima aquela outra de que a atividade de triagem e decisão de todo o expediente que é registado sob as novas espécies processuais da área criminal consome uma parcela muito significativa do trabalho desenvolvido pelos magistrados do DIAP, algumas vezes com caráter de urgência (sendo os expedientes de pessoas desaparecidas e dispensas de autópsias os casos mais óbvios).

Como exemplo que nos parece digno de especial nota, foram 1.328 as participações policiais sem registo de inquérito, no semestre, por falta de queixa, dispensando-se tramitação subsequente e a correspondente sobrecarga para OPC e secretaria.



Medidas de coação privativas da liberdade

Foram aplicadas medidas de coação privativas da liberdade em 22 situações, das quais 21 foram prisão preventiva, valor inferior ao do semestre homólogo do passado ano.

A esmagadora maioria das medidas de coação privativas da liberdade foram aplicadas nos inquéritos das secções de competência especializada das secções do DIAP da sede da comarca, com alguma diversidade de crimes, mas essencialmente em inquéritos por crimes de violência doméstica e tráfico de estupefacientes.



Mediação Penal

Não ocorreu o envio de qualquer inquérito para a mediação penal.

Processos sumários

O enquadramento jurídico do processo penal sumário, com o advento da fase preliminar, exige intervenção mais proactiva do Ministério Público na sinalização do melhor percurso a conferir ao auto, que nem sempre implicará a automática remessa a julgamento.

Coligidos os dados da comarca quanto ao enquadramento das situações passíveis de sujeição a processo sumário extrai-se uma evolução positiva a partir de três relevantes constatações: o reduzido número de despachos ordenando a remessa do expediente para



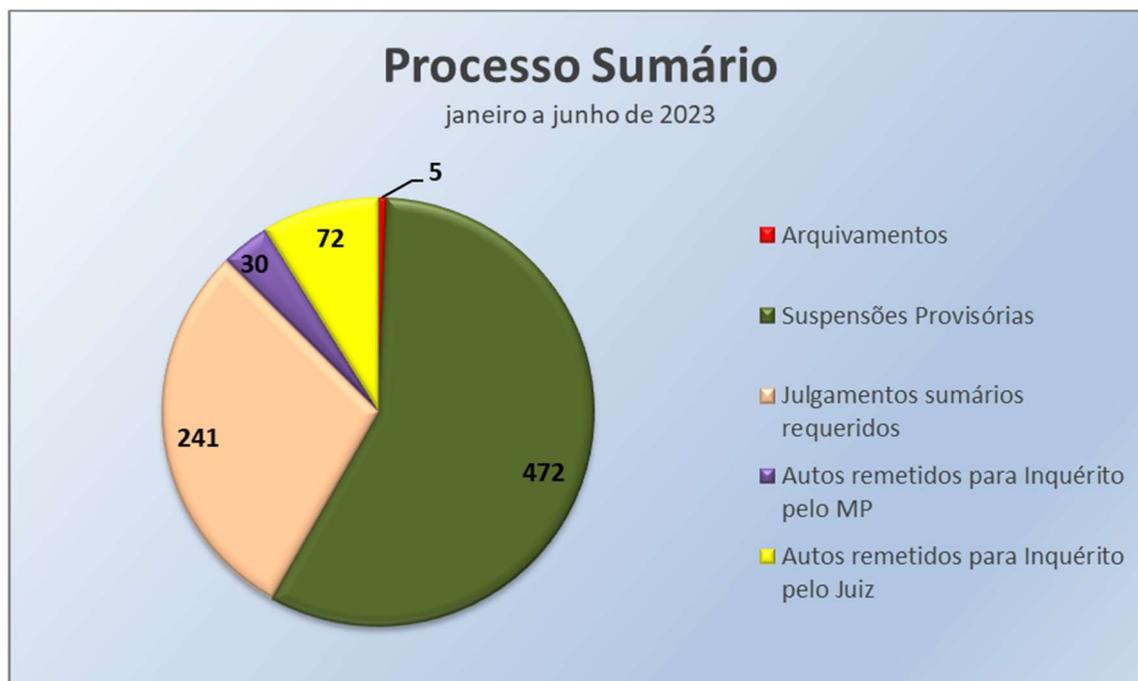
| Coordenação |

inquérito (13% dos autos, sendo certo que a quase totalidade ocorreu numa circunscrição que tem dificuldades assinaladas); o reduzido número de casos que redundam na efetiva realização de julgamento sumário (apenas 241 situações o que traduz 31% do total) e a clara prevalência dos casos encaminhados para suspensão provisória em relação às remessas para julgamento (as 472 participações tramitadas para suspensão equivalem a 61% dos casos, o que significa estarem a ser cumpridos os objetivos propostos, como referido supra em contexto de inquérito, quanto à predominância das medidas alternativas ao julgamento). Verifica-se, ainda, total uniformidade do proceder na comarca porquanto em todos os núcleos as soluções de suspensão provisória excederam os julgamentos sumários, como se extrai da visualização do quadro e gráficos seguintes, ilustrativos do aumento do serviço.

Processos Sumários – Fase Preliminar

(01/01/2023 a 30/06//2023)

| Comarca de Santarém | Autos de notícia recebidos | Arquivamentos | Suspensões provisórias | Julgamentos sumários requeridos | Autos remetidos para inquérito pelo MP/Juiz |
|------------------------------------|----------------------------|---------------|------------------------|---------------------------------|---|
| <i>Abrantes</i> | 46 | 0 | 22 | 9 | 1 |
| <i>Almeirim</i> | 55 | 0 | 30 | 11 | 16 |
| <i>Benavente</i> | 215 | 2 | 110 | 66 | 51 |
| <i>Cartaxo</i> | 51 | 2 | 36 | 15 | 4 |
| <i>Coruche</i> | 38 | 1 | 37 | 7 | 11 |
| <i>Entroncamento</i> | 55 | 0 | 42 | 19 | 4 |
| <i>Ourém</i> | 96 | 0 | 58 | 42 | 3 |
| <i>Rio Maior</i> | 55 | 0 | 34 | 2 | 0 |
| <i>Santarém</i> | 53 | 0 | 43 | 21 | 5 |
| <i>Tomar</i> | 44 | 0 | 27 | 21 | 0 |
| <i>Torres Novas</i> | 66 | 0 | 33 | 28 | 7 |
| <u>TOTAL Semestral 2023</u> | 774 | 5 | 472 | 241 | 102 |



Recuperação de ativos, intervenções do GRA e do GAB

Durante o primeiro semestre do ano 2023 não ocorreram pedidos de intervenção, a despeito da petição de perda de valores significativos.

Cartas Rogatórias

No semestre em referência foram recebidas 19 cartas rogatórias na jurisdição penal.

Decisões hierárquicas específicas

Registaram-se 28 intervenções hierárquicas no âmbito do artigo 278.º do CPP. Em matéria de conflitos de competência em inquérito, a intervenção do superior hierárquico ocorre não só quando há transmissão do inquérito para outra comarca, mas também nos casos em que o inquérito é transmitido para outra secção dentro do DIAP da comarca de Santarém (cfr. Circular nº 4/12 da PGR e Ordem de Serviço nº 3/2014 da Coordenação do MP da Comarca de Santarém), ressalvada a mera remessa para outra secção genérica quando se conclua por erro no endereçamento.

A despeito de anteriores reduções nos incidentes desta natureza, o semestre voltou a ser marcado por um número inusitadamente elevado de chamamento hierárquico para



decisão (195), muito embora se conceda que o acréscimo do número de novos inquéritos tenderia a traduzir-se nesse resultado. Ainda assim uma e outra das realidades situam-se abaixo dos valores do período homólogo de 2022.

No período temporal em referência foram requeridas 5 acelerações processuais, 3 das quais indeferidas e foi declarada a extinção do procedimento criminal, por prescrição, em 17 inquéritos, valor em linha com o do mesmo período de 2022, constatação que não suscita preocupação por a quase totalidade das situações de prescrição ter resultado de denúncia tardia dos factos, ou seja, com prescrição ocorrida antes de iniciado o inquérito respetivo.

III.2. Instrução criminal

Configuração do juízo central de Instrução Criminal

O juízo de instrução criminal, com dois magistrados judiciais ao serviço, viu as competências novamente repostas, passada a turbulência resultante das alterações legislativas relativas ao regime de impedimentos de magistrado, o que não impede a concentração da maioria dos atos próprios de juiz de instrução em Santarém, mesmo em inquéritos relativos a crimes genéricos tramitados nas unidades locais, o que tem como principais desvantagens a indução de atrasos na tramitação dos inquéritos, mormente em contexto de suspensão provisória e alguma pressão sobre a secretaria judicial e os próprios magistrados pela morosidade do transporte dos detidos até à sede. Ainda assim podem surgir alguns impedimentos para julgamento dos magistrados judiciais colocados nos juízos locais.

Instrução: pendência processual

Os registos da aplicação *Citius* que serviram de base à elaboração dos mapas estatísticos de modelo oficial espelham que no primeiro semestre foram requeridas 116 instruções, predominantemente por arguidos (84 processos). O movimento processual ascendeu a 169 processos e com a finalização de 109 processos a pendência aumentou.

As decisões de pronúncia e não pronúncia equivaleram-se (33 contra 31 casos), com alteração da posição definida pelo Ministério Público em inquérito quanto a 29 processos.



III.3. Área criminal – Fase de julgamento

Julgamentos

Na comarca de Santarém, no período compreendido entre o dia 1 de janeiro e o dia 30 junho de 2023, entraram 286 processos para **julgamento sob a forma sumária**.

Dos 214 julgamentos a que houve lugar 3 finalizaram por absolvição, o que se revela muito satisfatório, o mesmo sucedendo com a pendência, habitualmente baixa nesta forma processual, pois que apenas transitaram, sem decisão, 26 processos.

No semestre em causa entraram 48 processos para julgamento por **tribunal coletivo**, sendo que haviam transitado 167 do semestre anterior, o que perfaz um movimento processual de 215 processos desta espécie, valores que, sendo superiores ao do semestre homólogo, revelam queda do emprego desta forma processual. Dos 78 processos findos – número que permitiu notável redução da pendência – 65 implicaram julgamento e destes apenas 12 (18,46%) findaram pela absolvição total, valor em nova queda ligeira.

Não foi requerida a intervenção de **tribunal de júri** nem pende qualquer processo.

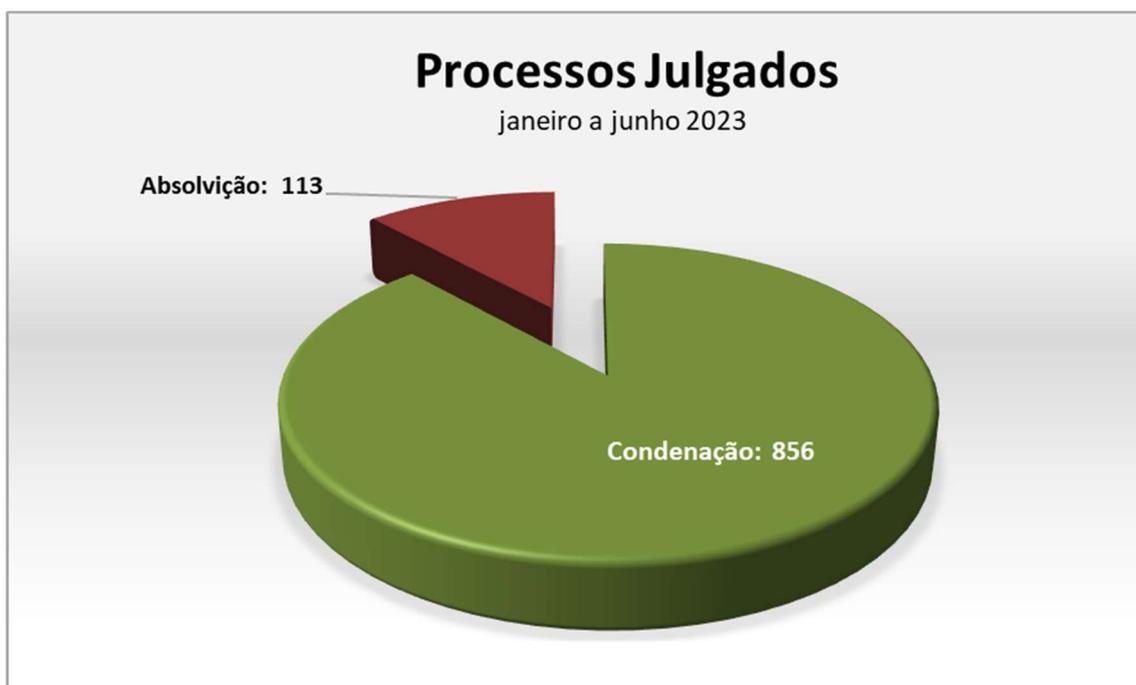
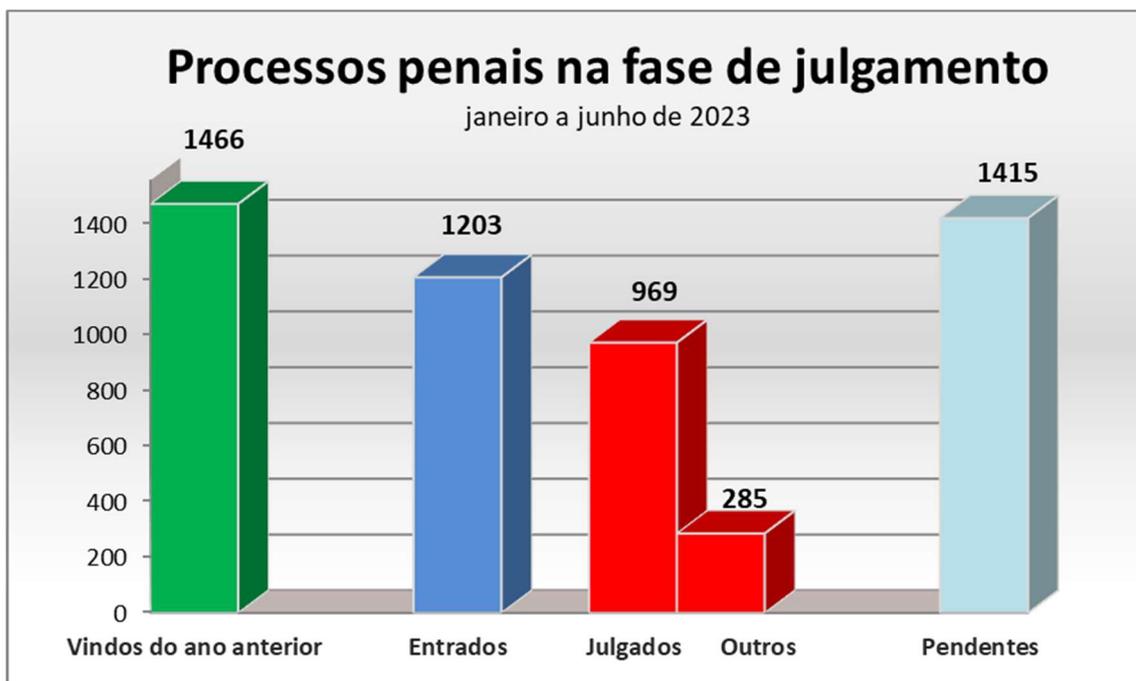
No que se refere a processos julgados em **tribunal singular**, iniciaram-se 615, perfazendo movimento processual de 1.775 unidades, valores em ligeira baixa face ao semestre homólogo, o que contribuiu para a redução da pendência, por via da conclusão de 656 processos. Ainda assim a pendência mantem-se em quatro dígitos (1.119 processos).

As finalizações por julgamento – 479 – traduziram-se em 382 condenações e 97 absolvições (estas ocorridas em 20,25% das situações julgadas, valor similar ao de 2022).

Sob a forma de **processo abreviado** iniciaram-se 115 processos os quais, com os 46 que transitaram do período anterior, perfizeram o total de 161 processos movimentados. As finalizações desta espécie saldaram-se numa absolvição (1%) e 3 decisões por outros motivos. Ao invés do sucedido em 2022 deu-se franco crescimento desta forma processual.

Foi deduzida acusação em **processo sumaríssimo** quanto a 139 processos, o que implicou movimento processual de 206 unidades. Os 138 processos que findaram no período compreenderam 118 condenações, sem qualquer absolvição.

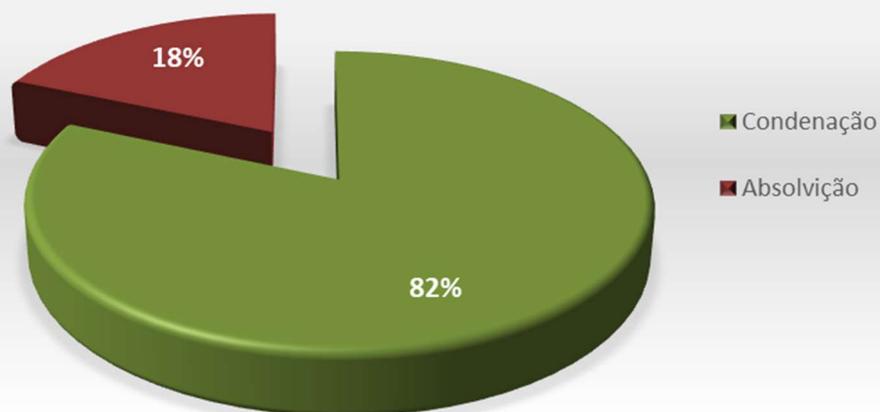
O movimento processual global na área criminal ilustra-se nos gráficos seguintes.





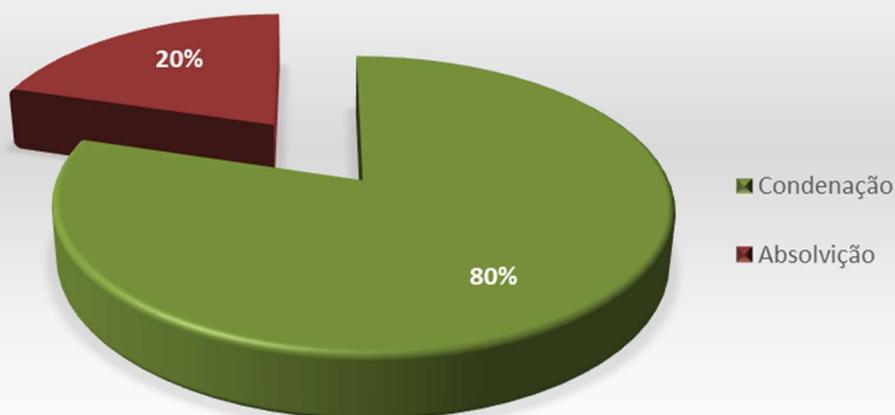
Processo Comum Coletivo

janeiro a junho 2023



Processo Comum Singular

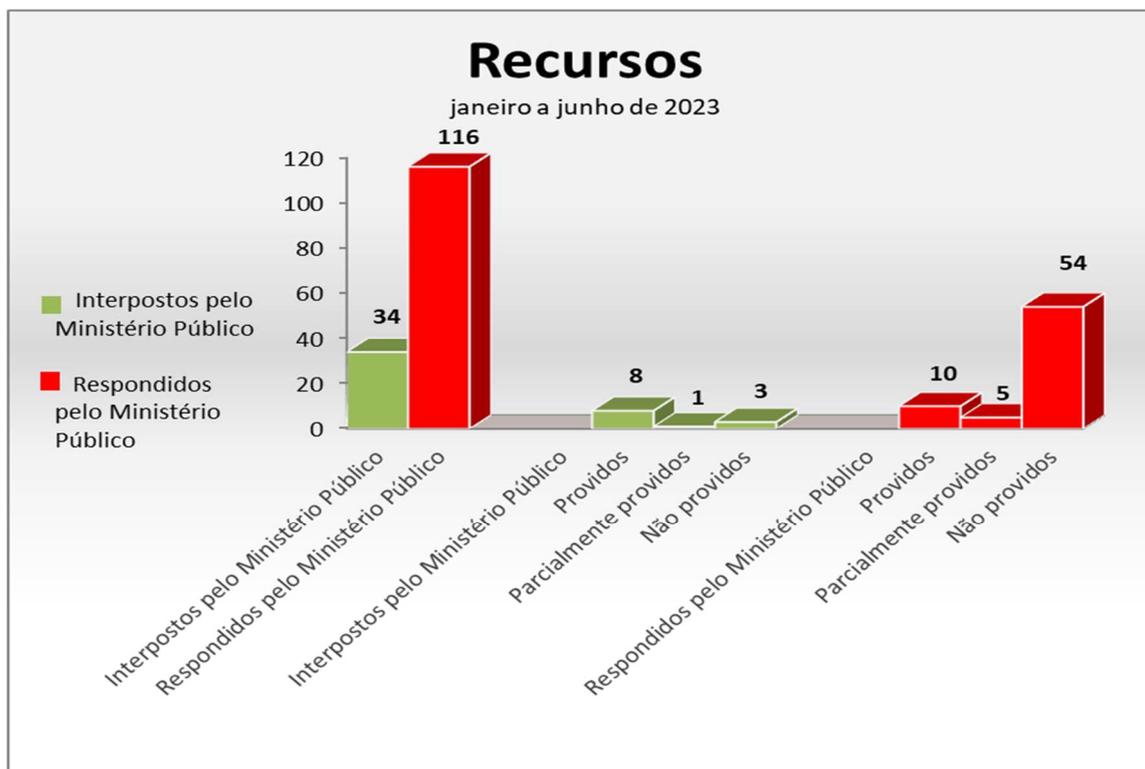
janeiro a junho 2023





Recursos

No período em causa foram interpostos pelo Ministério Público 34 recursos e apresentada resposta quanto a 116, o primeiro valor em ascensão e o segundo em queda.

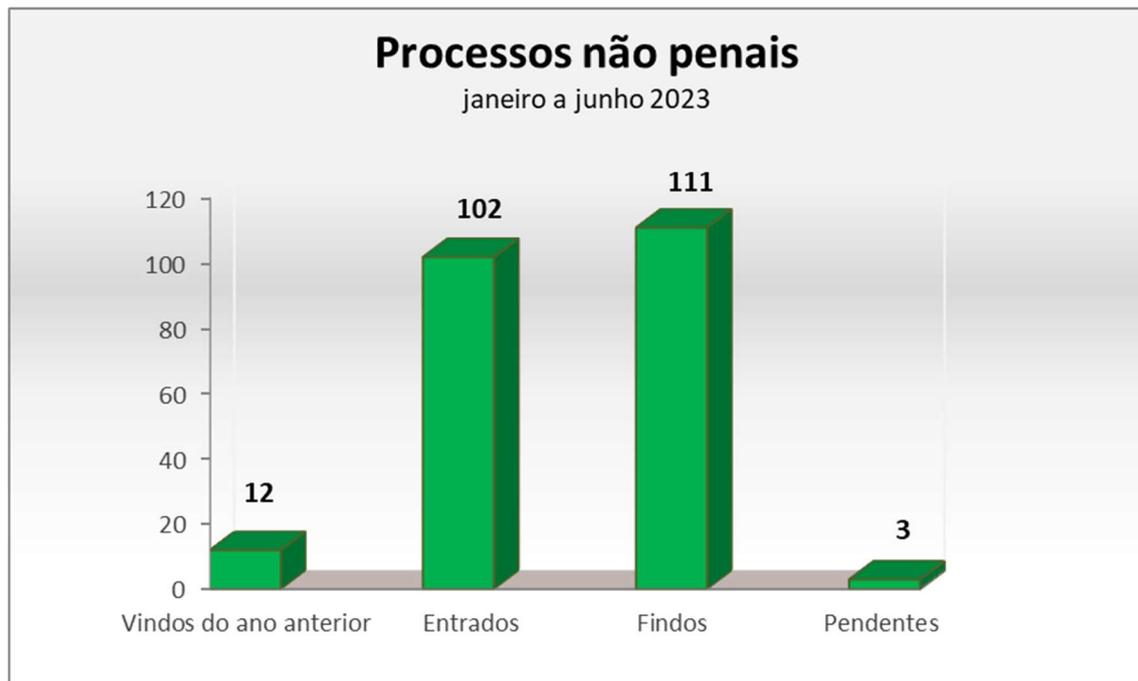




Apesar da assimetria estatística resultante da impossibilidade de, no mesmo período temporal de referência, confrontar a decisão final com a posição assumida pelo Ministério Público, confirma-se a tendencial adesão dos tribunais superiores a esta última porquanto em 81 recursos com intervenção do Ministério Público com desfecho conhecido, apenas 18 acolheram as pretensões dos recorrentes, mesmo que parcialmente (22% dos recursos).

Processos não penais

Neste período deram entrada 102 processos, todos de internamento compulsivo que, somados aos 12 que vinham do período antecedente, totalizaram 114 processos movimentados, dos quais findaram 111, tudo como melhor evidencia o gráfico que segue.



Recursos de impugnação judicial

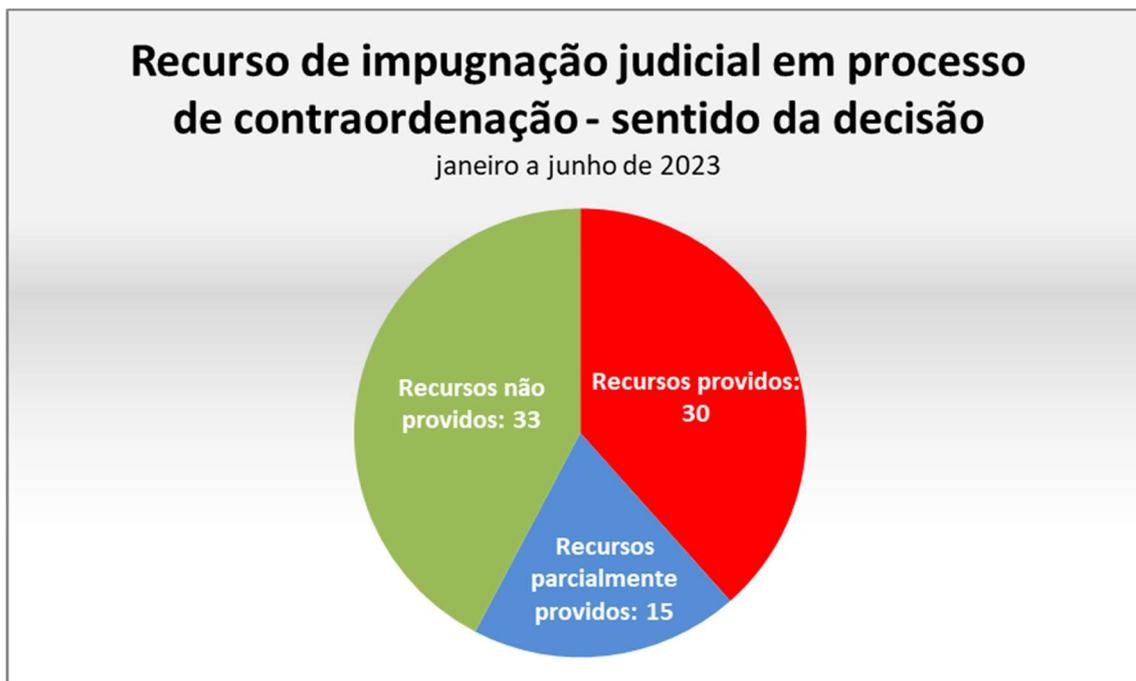
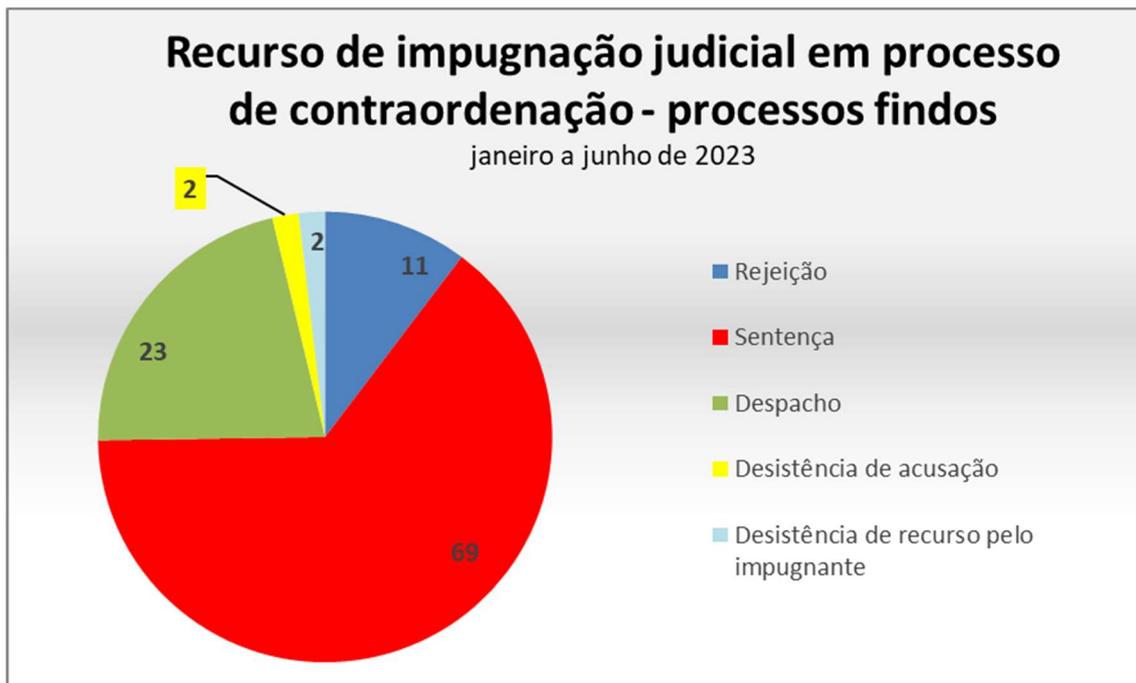
No período em causa foram apresentados em juízo pelo Ministério Público 97 recursos de impugnação judicial em processo de contraordenação.

Desses recursos, 69 terminaram por sentença, 23 por despacho, 11 por rejeição, a par de 2 casos de desistência do recurso pelo impugnante e 2 da acusação, num total de 107 recursos finalizados, reduzindo-se a pendência acumulada.

O número de recursos procedentes excedeu o dos não providos (45 versus 33).



O movimento desta forma processual, retratado no mapa anexo CRIM_20, vai ilustrado nos gráficos que se seguem.



III.4. Áreas Cível, do Comércio e da Execução



III.4.1. Área Cível

A intervenção do Ministério Público passa pela elaboração das peças processuais pertinentes e intervenções em diligências judiciais.

Essa intervenção foi a título principal ou acessória, consoante os contextos, não tendo negligenciado a representação de ausentes e incertos, com apresentação das respetivas peças processuais, sempre que tal se revelou adequado e pertinente.

Ações cíveis

Foram propostas **ações cíveis** com intervenção principal do Ministério Público, em **236** situações, com destaque para a propositura de 213 no âmbito do regime do maior acompanhado (as referenciadas como “interdições”), valores em franco crescimento. Foram contestadas **27** ações, das quais 14 na área do maior acompanhado.

Relativamente ao movimento de ações cíveis nas quais interveio o Ministério Público atingiu as 573 unidades, mas o saldo foi negativo pois que findaram apenas 255, alçando a pendência de tais ações para 318. Das ações finalizadas 22 improcederam, 18 delas na área do maior acompanhado.

Valor das ações

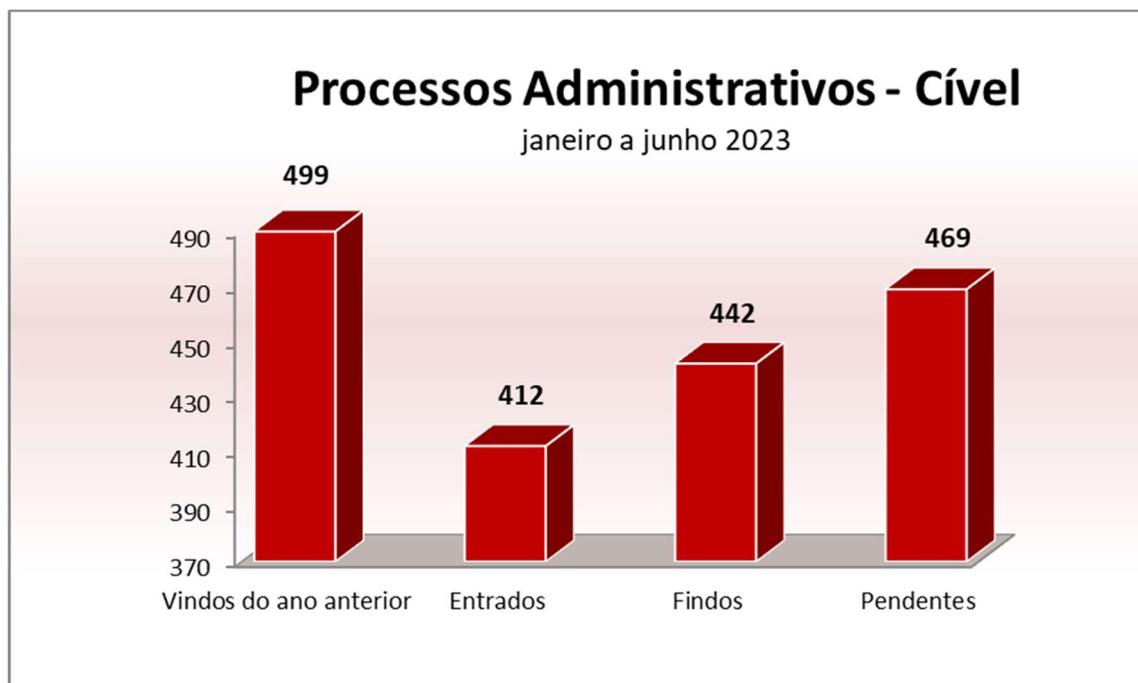
As ações relativas a contencioso patrimonial do Estado titularam € 271.842,00.

Recursos

Foram interpostos **7 recursos** e objeto de resposta 4.

Processos administrativos

No que respeita aos processos administrativos nesta área, foram instaurados 412, mas findaram 442, reduzindo-se a pendência (os números estão agregados aos da execução).



III.4.2. Área do comércio

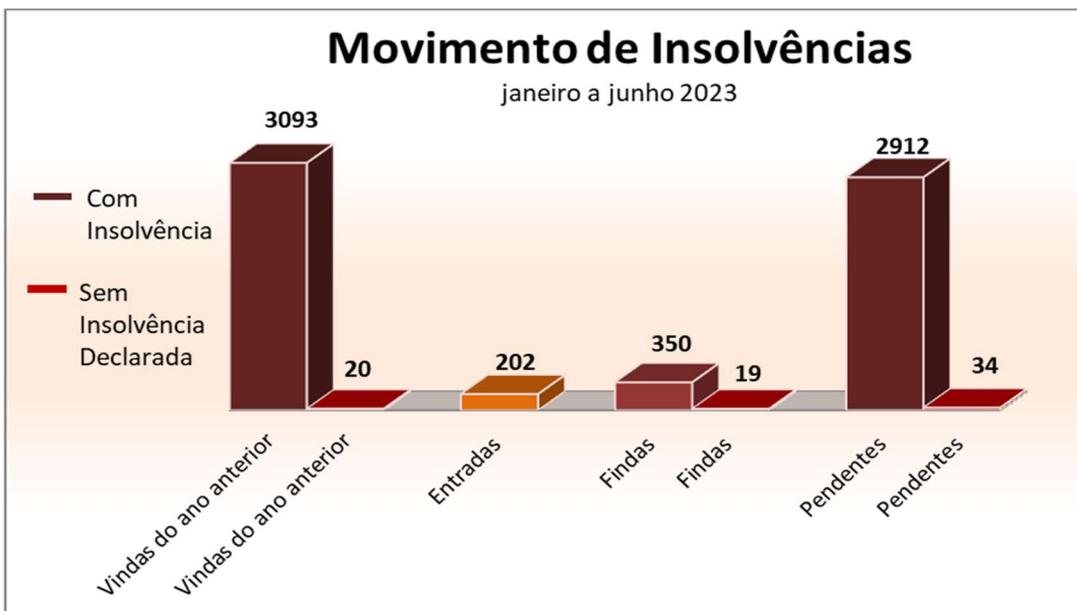
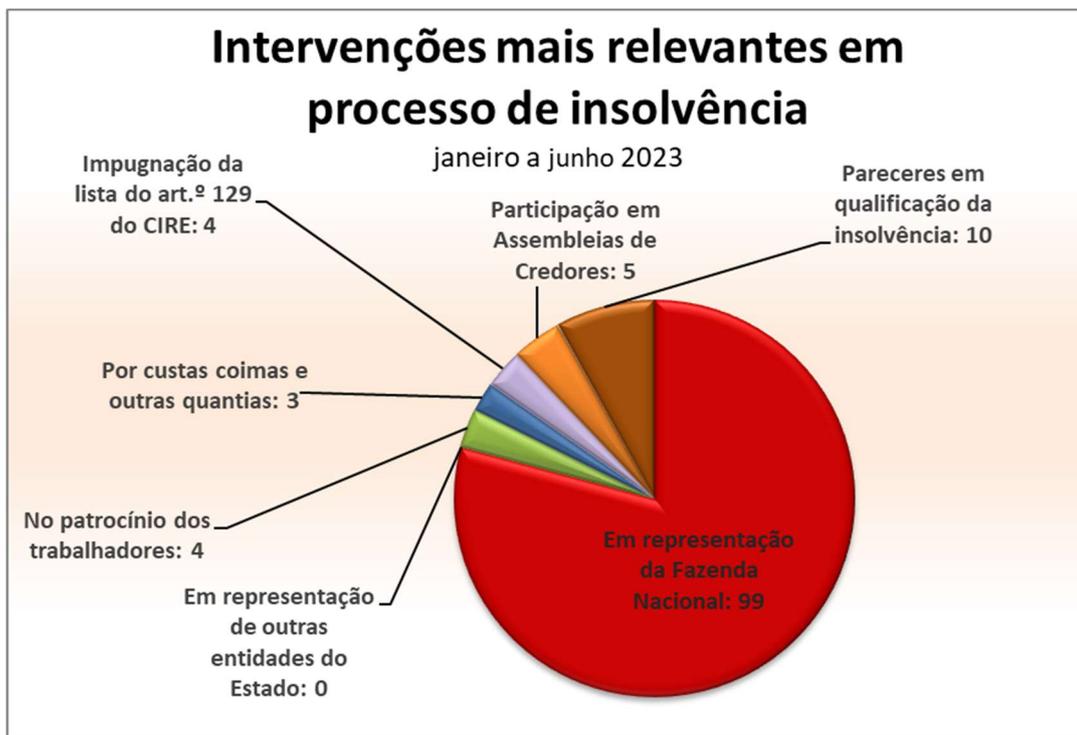
Na área do comércio destaca-se o número significativo de reclamações de créditos apresentadas, quase exclusivamente em representação do Estado e as pronúncias sobre a qualificação da insolvência.

Continuam a decrescer as intervenções processuais do Ministério Público, por via da antecedente situação de melhoria da economia, pela predominância das insolvências de pessoas singulares (por regra sem dívidas ao Estado) e pelas alterações legislativas que permitiram dispensar o incidente de qualificação da insolvência e a realização de assembleias de credores (atos outrora obrigatórios).

Movimento de Insolvências

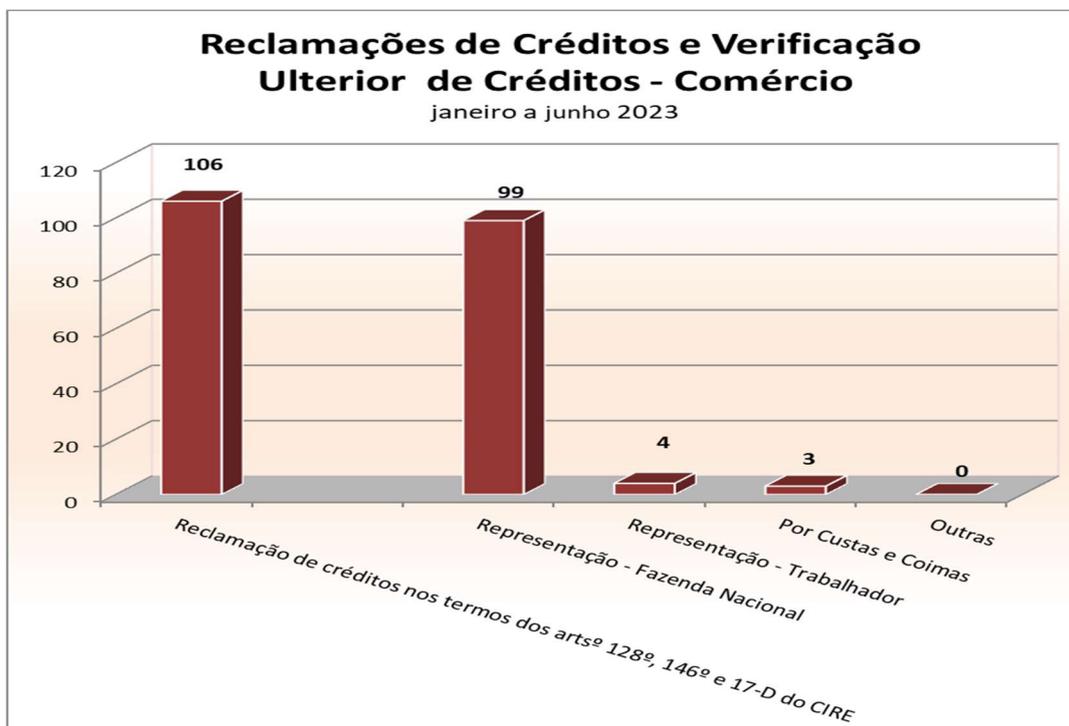
No primeiro semestre de 2023 foram movimentados no Juízo de Comércio de Santarém **3.315** processos de insolvência, 202 deles instaurados no período, valores em queda. O aumento das finalizações determinou redução da pendência para **2.946** processos quanto a esta jurisdição.

A deterioração das condições económicas, mercê da pandemia, crise energética e guerra, continuou sem reflexo em termos de acréscimo processual.



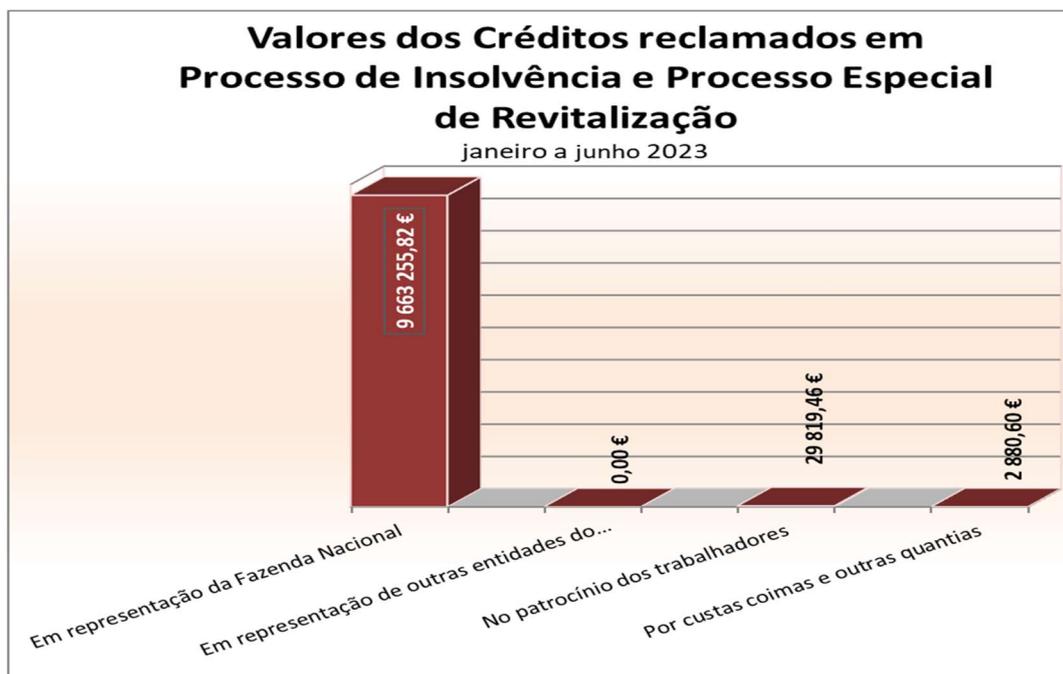
Reclamação de Créditos

Em linha com o semestre homólogo do ano anterior, das **106** reclamações de créditos que elaborou o Ministério Público, **99** foram em representação da Fazenda Nacional, **4** de créditos laborais e **3** relativas a créditos de custas, coimas e outras quantias.



Valores do Créditos reclamados

O valor total das reclamações de créditos apresentadas pelo Ministério Público cifrou-se em € 9.663.255,82 e quase triplica o reclamado no semestre homólogo antecedente.

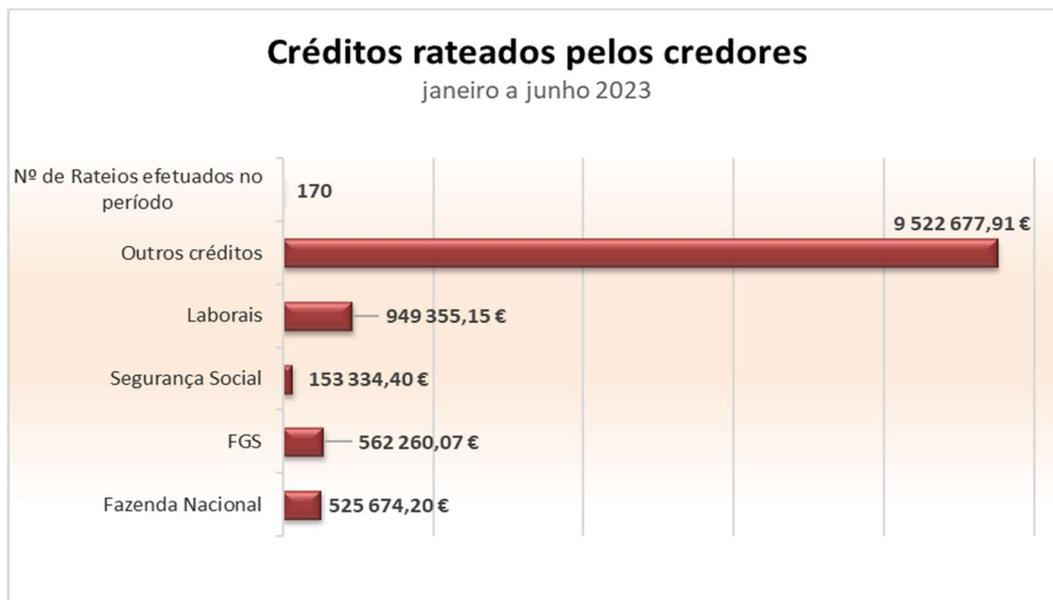




Créditos rateados pelos credores

A utilidade do processo de insolvência é aferida, em última análise, pelo número de rateios e pelo apuro que deles resulta, área na qual o Juízo do Comércio de Santarém tem dado excelente resposta. No período em causa foram concretizados **170** rateios em processos de insolvência, um pouco menos que no semestre homólogo de 2022.

A tais rateios correspondeu apuro considerável, que se fixou em **€ 11.713.301,73**. Beneficiários principais destes ativos foram créditos hipotecários, tendo ocorrido melhoria da posição das entidades públicas e queda dos créditos laborais.

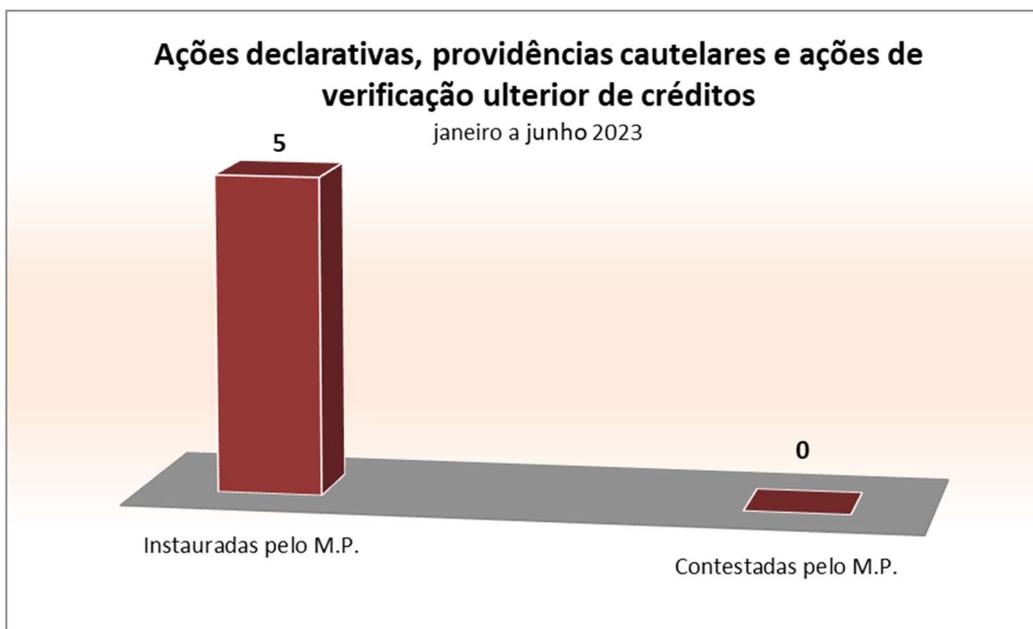


Movimento de processos especiais de revitalização

No semestre foram movimentados apenas **15** processos desta espécie, com redução da pendência a 13 unidades na única forma processual de recuperação de empresas que não implica a declaração de insolvência, ainda assim tão pouco utilizada.

Ações declarativas, providências cautelares e ações de verificação ulterior de créditos.

O Ministério Público propôs **5 ações** no período, sem ter contestado alguma.



Recursos

Foram apresentadas **10** respostas a recurso e não foi interposto qualquer recurso.

Processos administrativos

No que respeita aos processos administrativos nesta área, foram movimentados **503**, findaram **188** em contraste com os **176** iniciados, em nova redução da pendência para **315**, em linha com a propugnada desmaterialização e não autuação de expedientes sem utilidade ao suporte de intervenção processual útil do Ministério Público, que defendemos desde 2018, conforme explicitado nos anteriores relatórios. O movimento ilustra-se no gráfico seguinte.





III.4.3. Área da execução

A atividade do Ministério Público junto do juízo de execução traduz-se na representação do Estado nos processos de execução, quer enquanto exequente, quer enquanto credor reclamante; na elaboração e apresentação de requerimentos dirigidos aos processos executivos em que tenha intervenção e lhe compita impulsionar; no despacho do expediente diário proveniente dos Serviços de Finanças com vista à eventual reclamação de créditos e de notificações que lhe são dirigidas por agentes de execução nos processos executivos para se pronunciar sobre as questões ali suscitadas, entre outro expediente diário.

Adicionalmente, cuida-se da resposta às impugnações das reclamações de créditos apresentadas, tem-se intervenção em diligências judiciais várias (audiências prévias em embargos de terceiros ou de executados e diligências de aberturas de propostas em vendas executivas) e exerce-se a representação de executados que foram citados editalmente por ser desconhecido o respetivo paradeiro (nos termos do artigo 21.º do Código de Processo Civil), competindo deduzir embargos de executado sempre que exista fundamento válido para tal.

Execuções

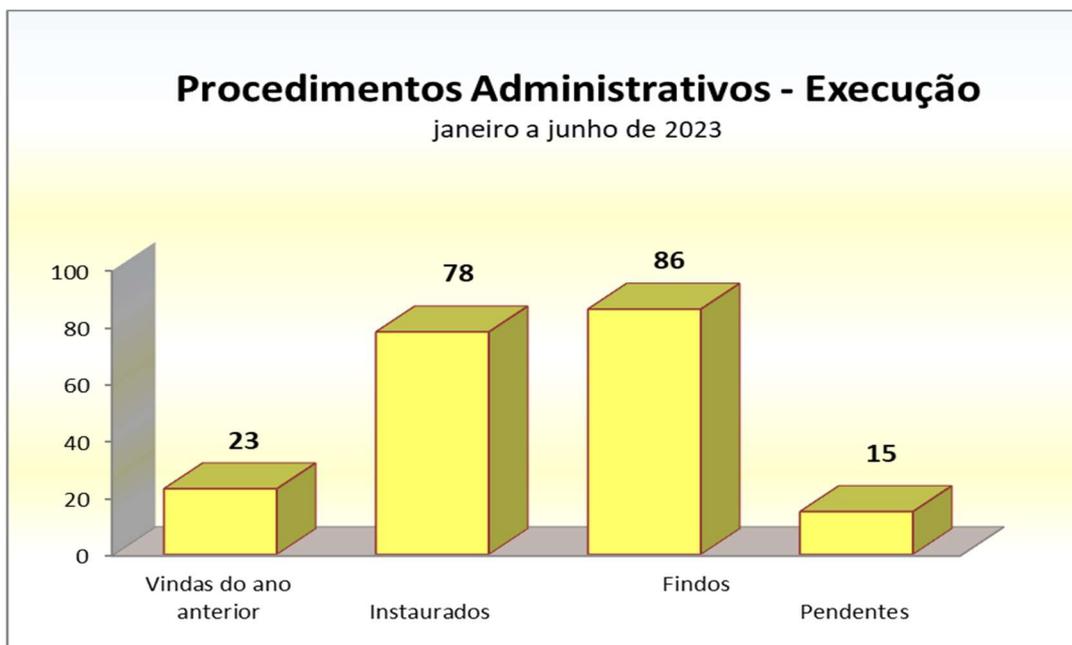
Não foram instauradas **execuções** pelo Ministério Público, neste período, nesta jurisdição, o que tem explicação na alteração legal que transferiu para a administração fiscal a competência para a cobrança coerciva das custas judiciais e está em linha com o período homólogo do ano anterior.

Reclamações de créditos

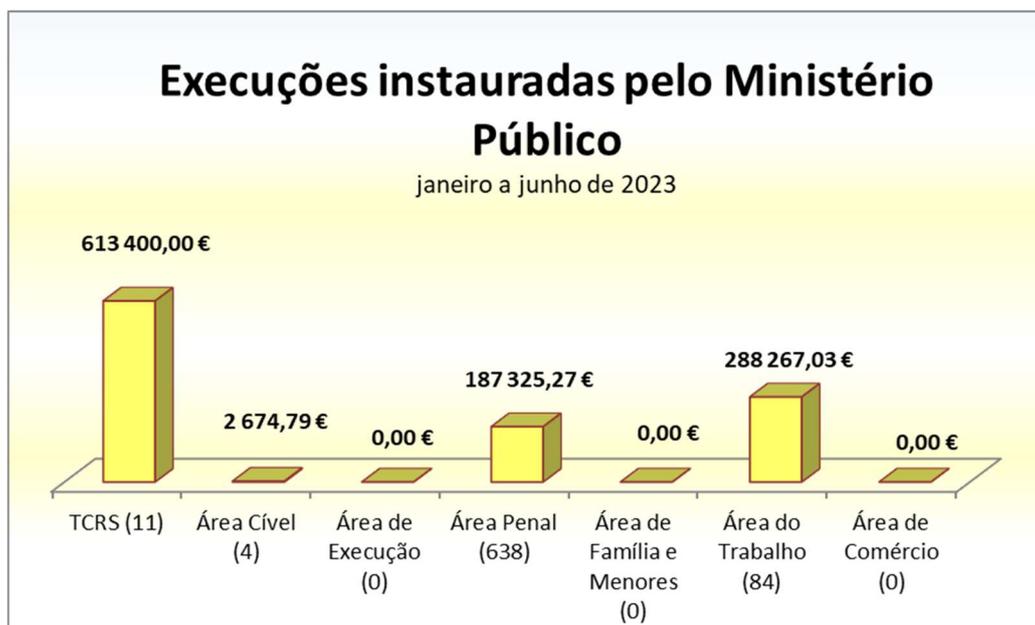
Foram elaboradas **47 reclamações de créditos** no período, valor em linha com 2022.

Processos administrativos

O movimento processual encontra-se ilustrado no gráfico que segue, evidenciando que foram movimentados **101** processos administrativos, com ligeira redução da pendência.



A atividade executiva do Ministério Público transcende o juízo de execução, estendendo-se às demais jurisdições, como evidencia a representação gráfica seguinte, que dá nota da clara preponderância do TCRS.



III.5. Família e Menores

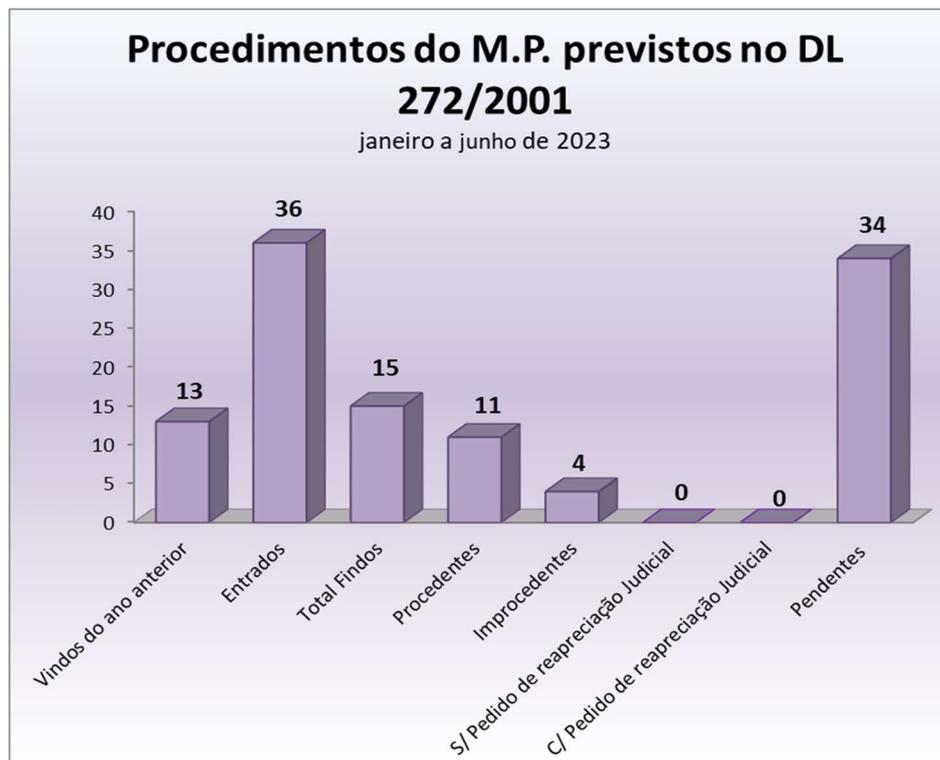


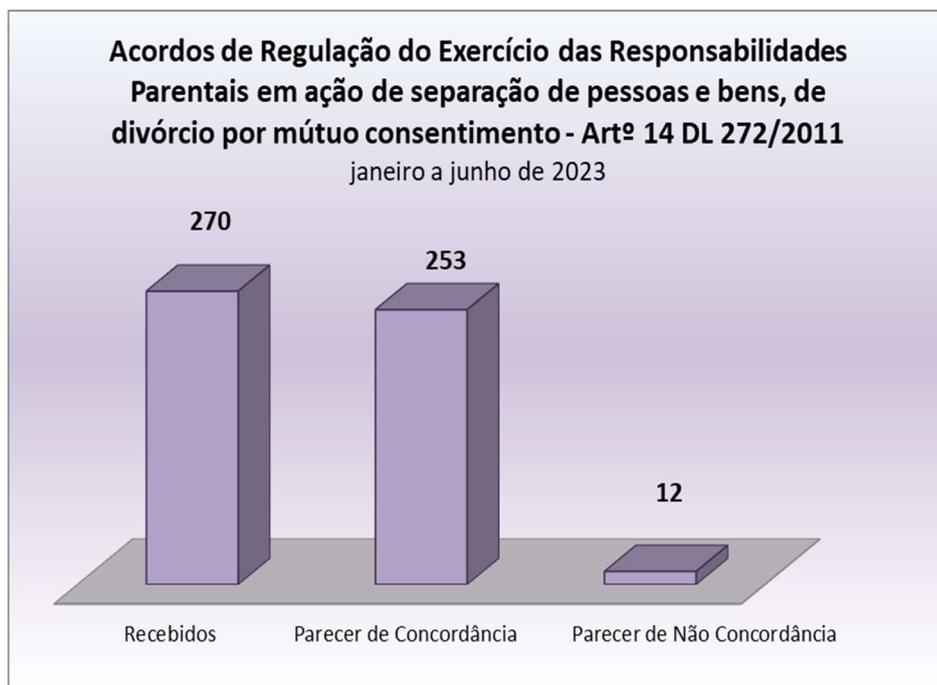
| Coordenação |

O serviço nesta jurisdição consiste na representação do Ministério Público nas diligências processuais relativas a processos que envolvam crianças e jovens e na tramitação dos processos judiciais e dos que são da titularidade do Ministério Público. É complementado por muitas outras vertentes como a representação judiciária das crianças e jovens, requerendo as providências tutelares cíveis adequadas, ou a abertura do processo judicial de promoção e proteção, o emprego dos meios judiciais necessários à promoção e defesa dos seus direitos e à sua proteção, a par da gestão de inquéritos tutelares educativos. O atendimento ao público, o acompanhamento da atividade das CPCJ e a visita a instituições completam o naipe das principais atividades desenvolvidas.

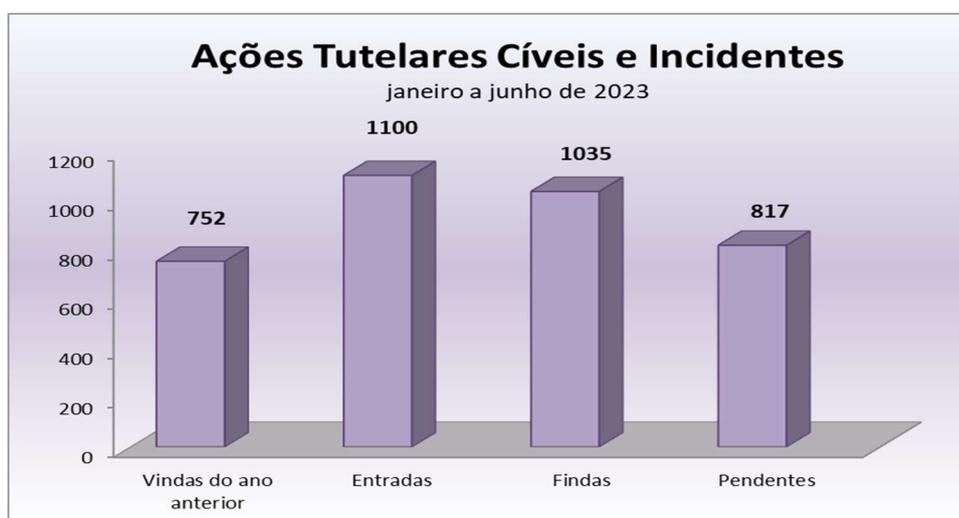
Ao invés do contexto de redução de atividade da jurisdição em toda a linha, sem que se vislumbrasse outro fator explicativo que não o impacto da pandemia, em 2023 o número de solicitações e intervenções processuais tem-se mantido elevado, como se dará nota.

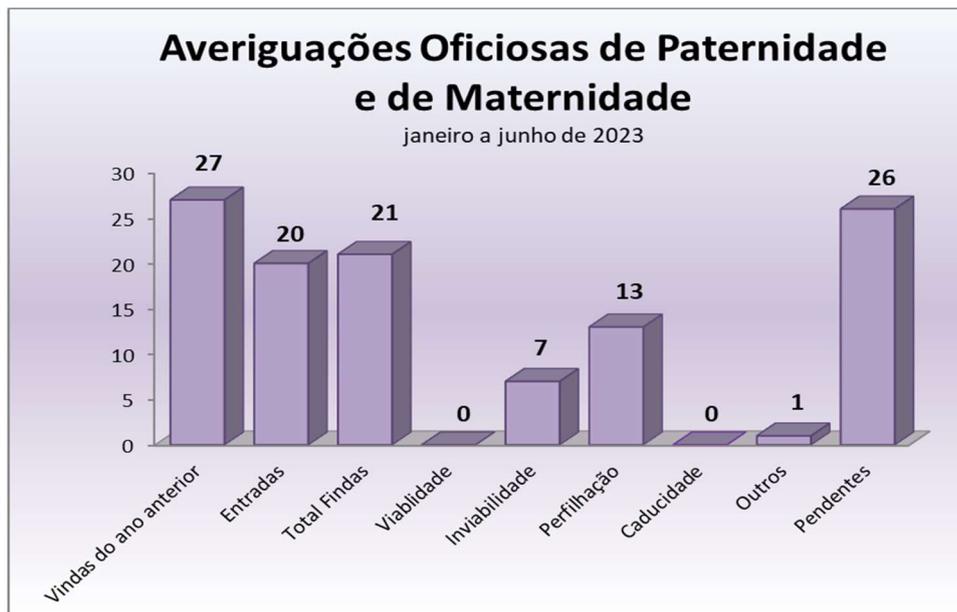
Iniciando tal percurso pelos casos de **autorização para a prática de atos (DL 272/2001)**, anota-se ligeira subida das entradas (para 36), que a resposta proporcionada não permitiu converter em redução da pendência processual no termo do período.





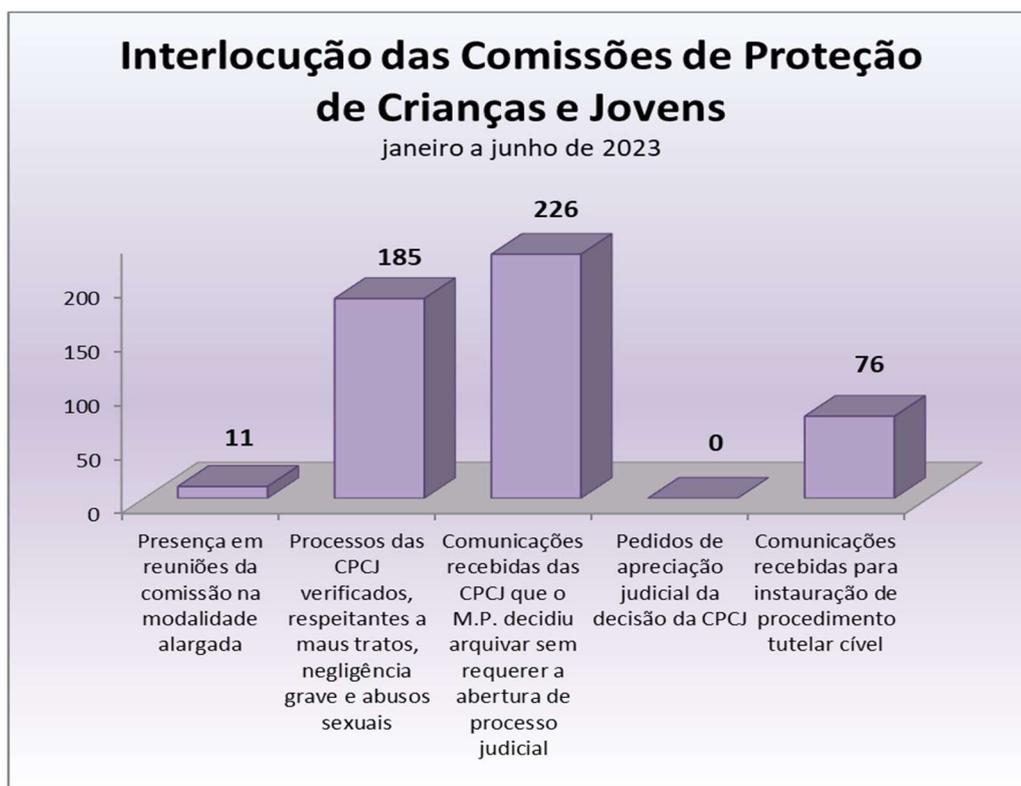
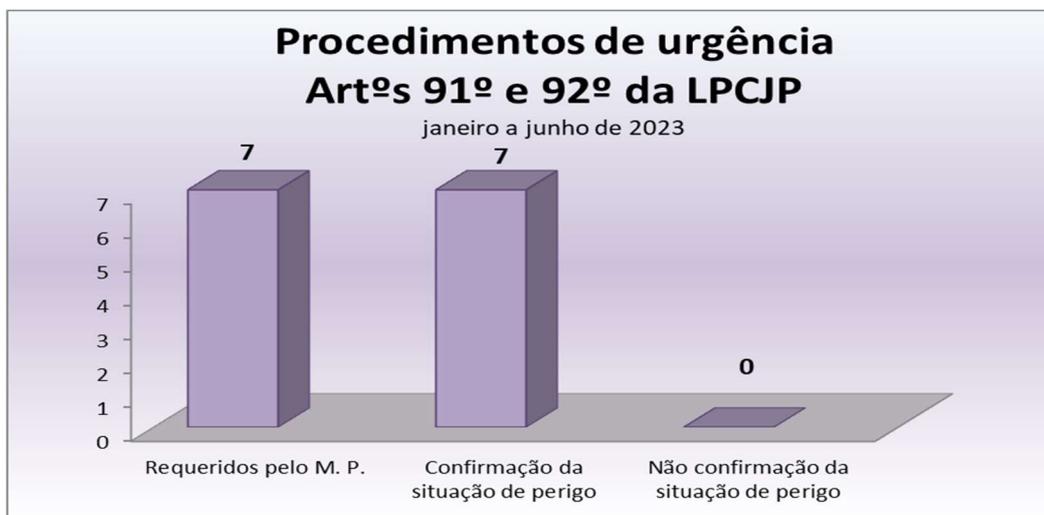
Quanto à iniciativa processual do Ministério Público em termos de **processo tutelar cível** e de **averiguação oficiosa de paternidade**, verificou-se aumento do volume de entradas registadas nos dois casos, com acréscimo da pendência processual no primeiro caso.





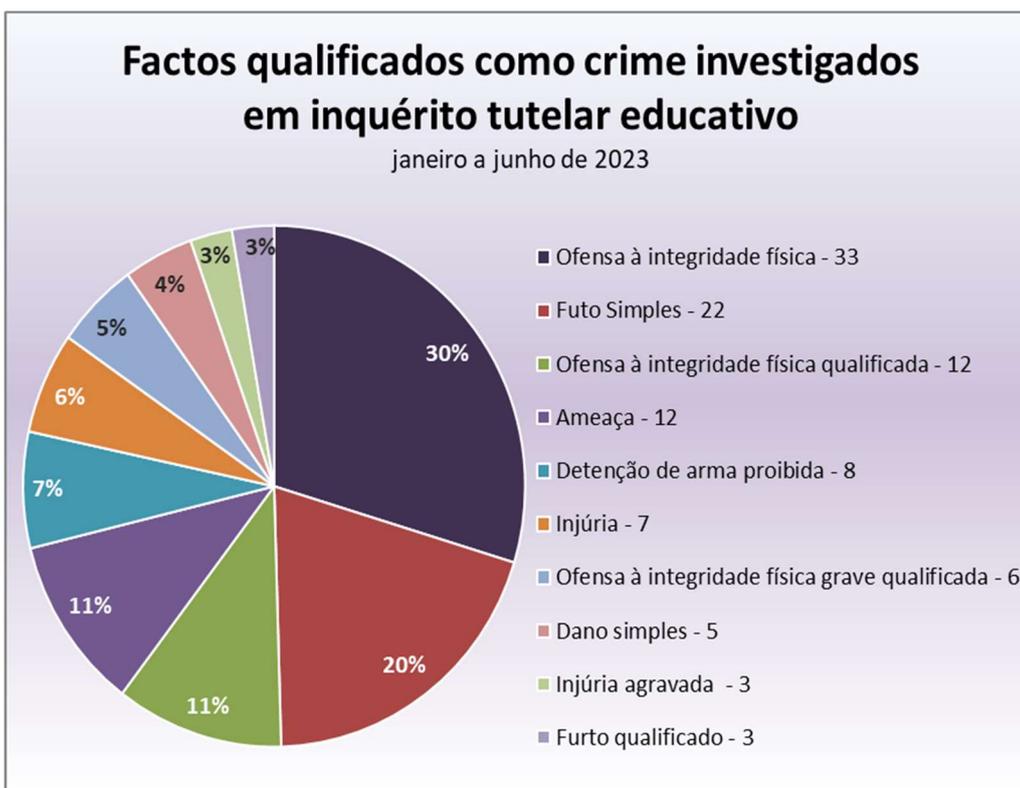
Já a iniciativa processual em matéria de **promoção e proteção** sofreu ligeiro acréscimo face ao semestre homólogo antecedente, sucedendo o inverso quanto aos **procedimentos de urgência**.

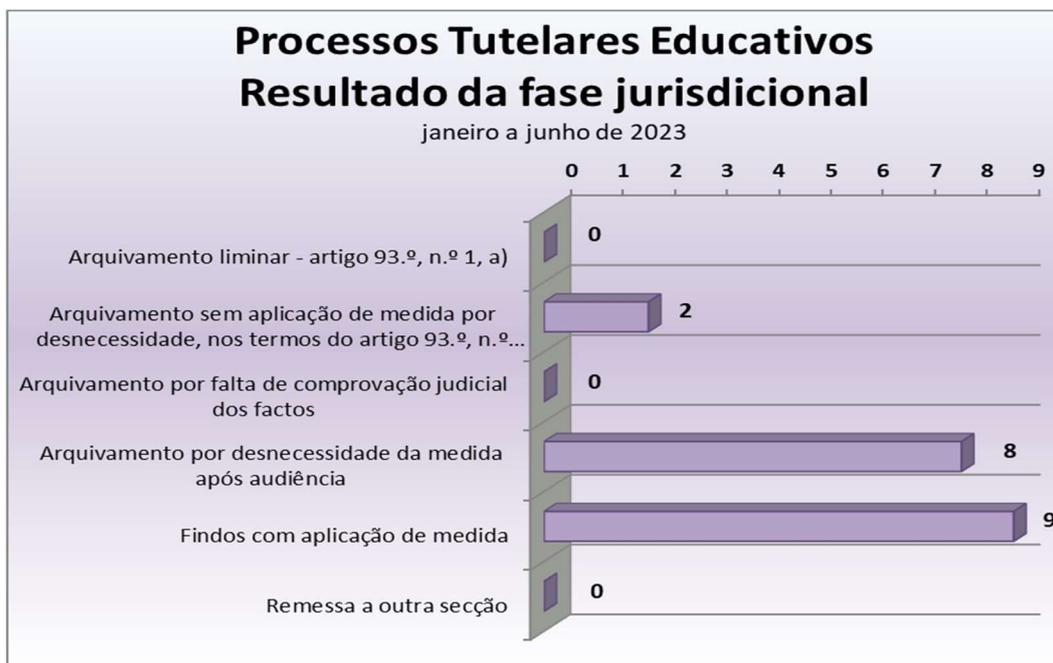




No que respeita aos **inquéritos tutelares educativos** iniciados o aumento foi irrisório. Entre as infrações em apreço pontificam a ofensa à integridade física, o furto simples e a ameaça como as mais recorrentes.

Ocorreram duas intervenções hierárquicas – indeferidas – face a arquivamentos.

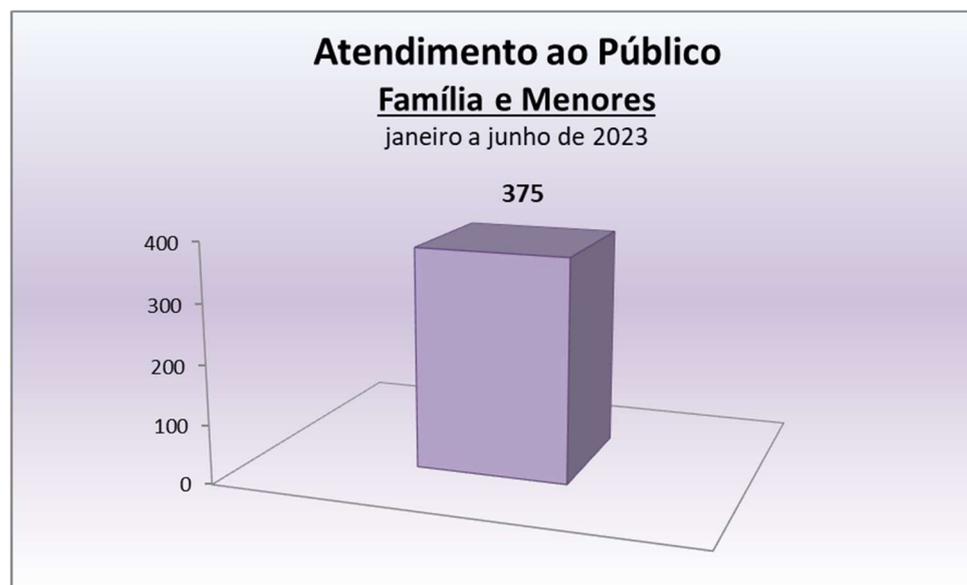
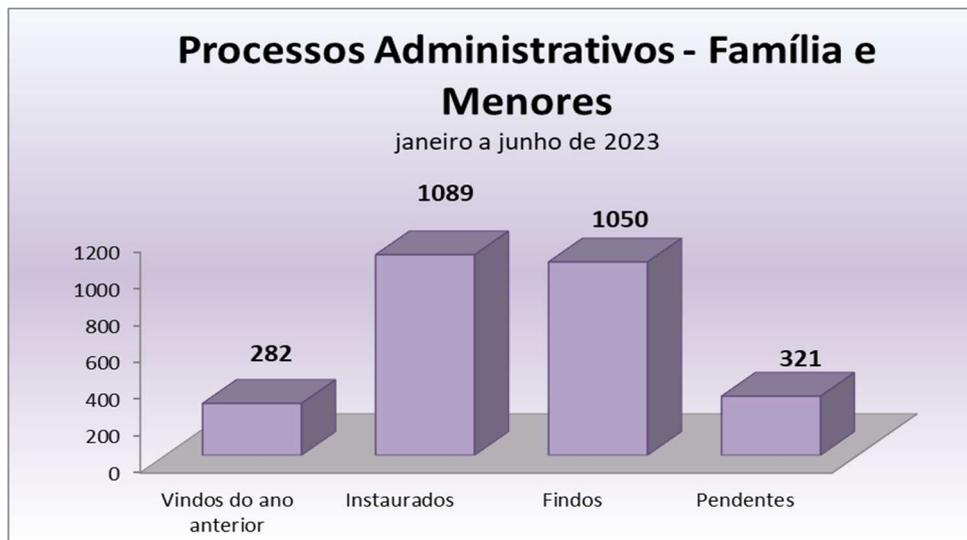




O **atendimento ao público** permaneceu em nível elevado (375 fichas), a despeito de continuarem disponíveis alternativas à comparência física, enquanto a instauração de muitos mais **processos administrativos** (1.089) determinou aumento de pendência.

As outras principais incidências da jurisdição visualizam-se nos gráficos seguintes:





III.6. Trabalho

A atividade do MP desdobra-se em matéria de contrato de trabalho (atendimento, elaboração de petições e intervenção subsequente nos atos de processo), de acidente de trabalho (condução da fase conciliatória e intervenção em termos semelhantes na fase subsequente) e o contencioso em sede de ilícito de mera contraordenação.

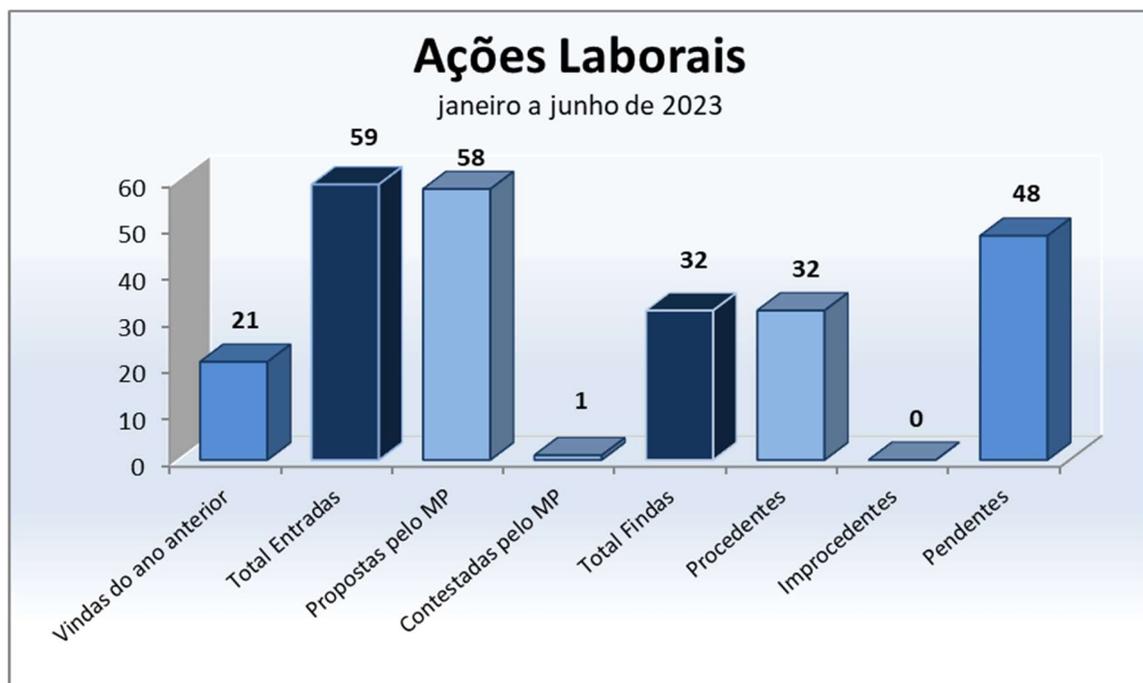
No que respeita ao relacionamento com os demais operadores judiciais e entidades administrativas (ACT, PSP, GNR, SS, CCHH, GML, Advogados, Solicitadores, Seguradoras), não se registaram incidentes a assinalar.



Não foi solicitada a intervenção em representação do Estado ou outra entidade pública cuja representação judiciária caiba ao MP nos termos do Estatuto ou da Lei.

Contrato individual de trabalho

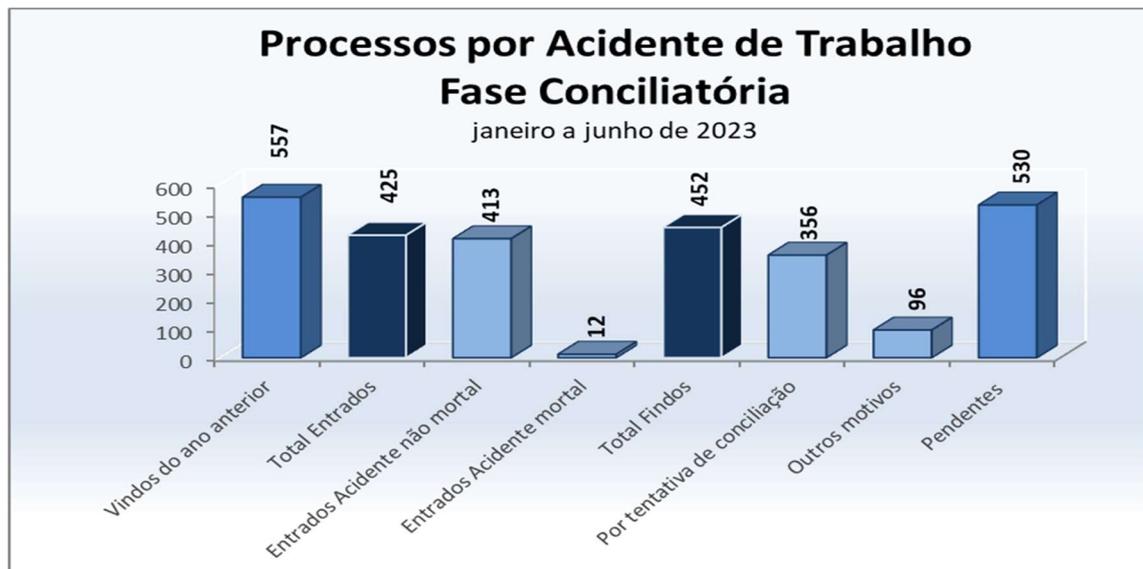
Foram **propostas 58 ações de contrato individual de trabalho e contestada 1**, tendo aumentado este tipo de solicitação e também a pendência. A procedência foi de 100%.



Acidentes de trabalho

Foram tramitados 1.168 processos, valor em baixa face ao do semestre homólogo do ano antecedente. A finalização de 403 processos implicou um aumento da pendência.

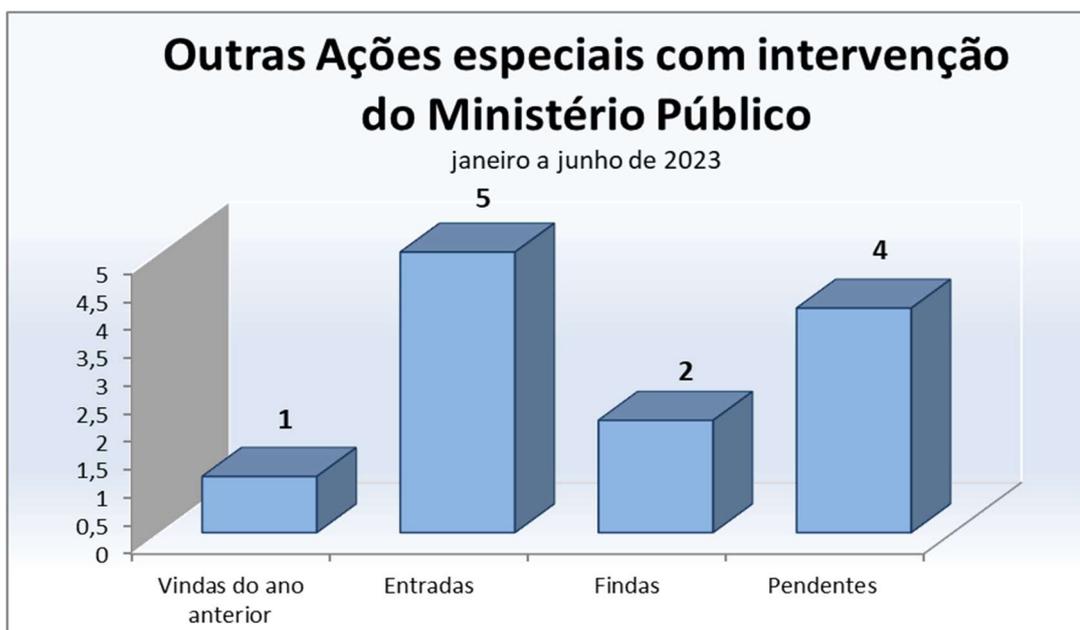
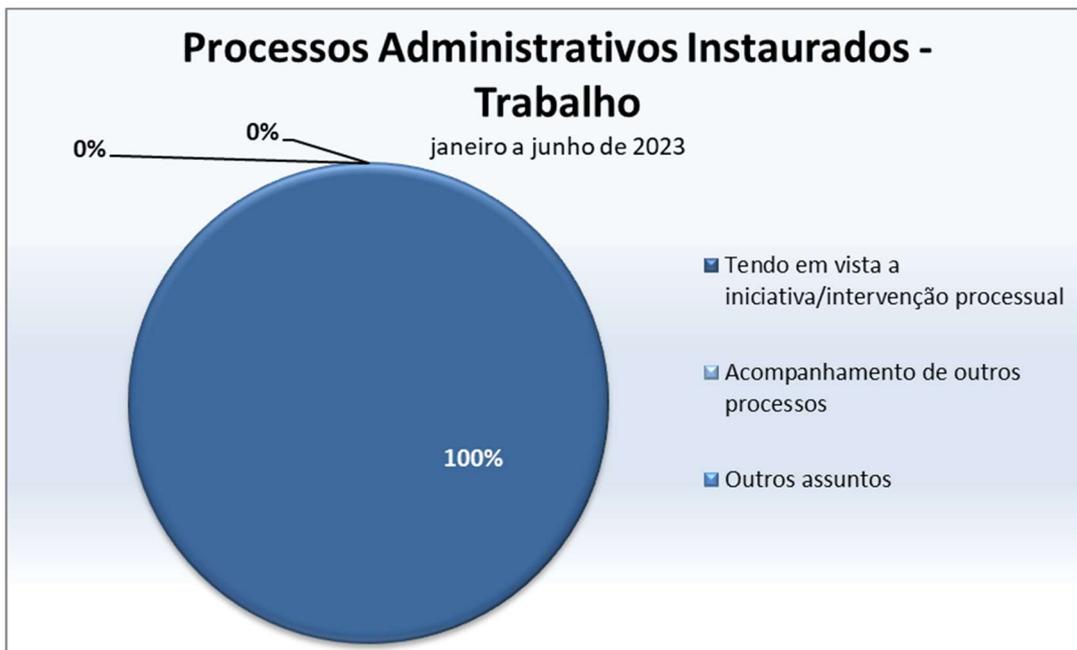
O peso dos **acidentes mortais** reduziu-se, porquanto se quedou por 12 processos em 425. O patrocínio nas correspondentes ações foi o dobro face a 2022 (8 unidades) e os casos em **fase conciliatória** situam-se abaixo do reportado no início do parágrafo, como é natural. As demais intervenções evidenciam ligeiro acréscimo (23 **requerimentos para junta médica**, 11 de **revisão de incapacidade**, além de 153 **atualizações de pensões**).



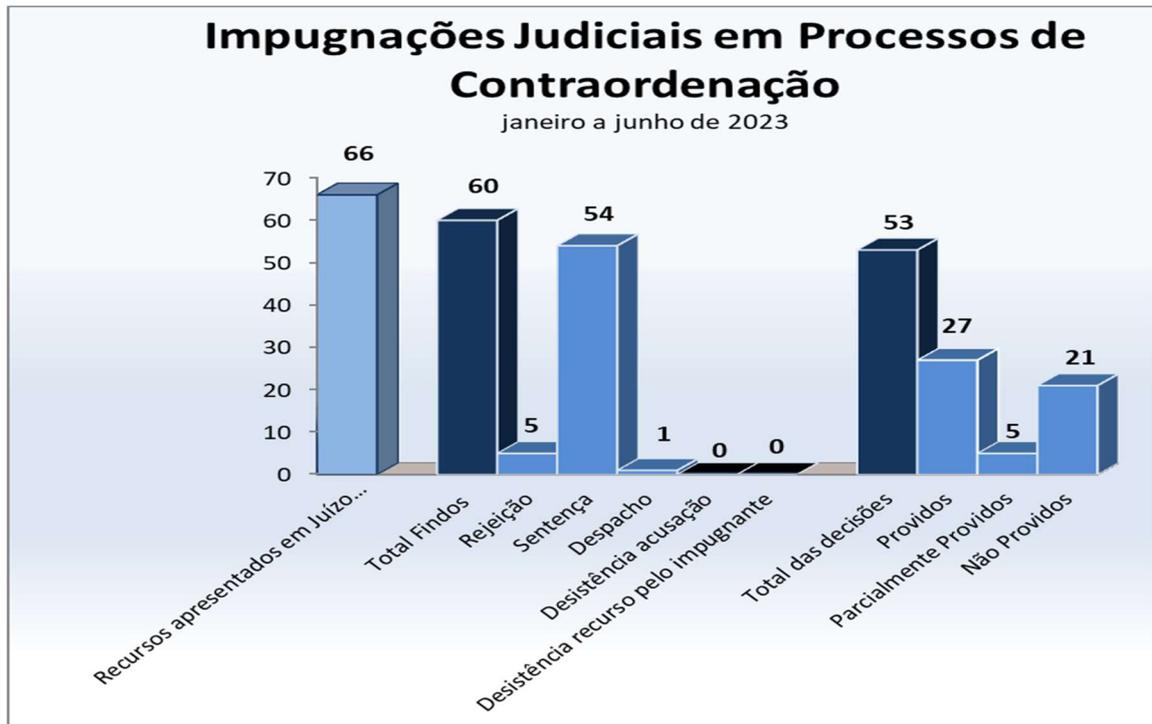
Outros aspetos da intervenção do Ministério Público

- **Em matéria de atualização de pensão** ocorreu forte incremento, com destaque para Tomar, enquanto a entrega de **capital de remição** não teve ocorrências.
- **Em matéria de doenças profissionais** não ocorreu qualquer processo.
- **Em matéria de processos administrativos** verifica-se descida da pendência homóloga, notando-se que a totalidade das solicitações visava o patrocínio judicial de trabalhadores.
- **Em matéria de outras ações especiais** o número de solicitações foi negligenciável (6), quase exclusivamente no âmbito do reconhecimento da existência de contrato de trabalho ao abrigo da Lei nº 63/2013, de 27-08.





- **Em matéria de recursos** o Ministério Público instaurou 1 recurso e respondeu a 4 casos.
- **Em matéria contraordenacional** também ocorreu acréscimo do número de processos apresentados para julgamento (66 contra 46 do semestre homólogo do ano antecedente) mantendo-se a pendência em contexto de ligeiro predomínio do provimento dos recursos.



Os casos de atendimento ao público sofreram incremento (259) face ao semestre homólogo do passado ano. Genericamente foi pedida a iniciativa ou intervenção processual do Ministério Público, como se verifica graficamente.





III.7. Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão

A atividade do Ministério Público nesta jurisdição traduz-se pela remessa a juízo dos processos de contraordenação que tenham sido objeto de impugnação judicial e sejam procedentes das entidades administrativas enunciadas no artigo 112.º da Lei de Organização do Sistema Judiciário (LOSJ), aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto e alterada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro, tratando-se de tribunal de competência territorial alargada a todo o território nacional.

Acresce a competência executiva quanto às decisões da entidade administrativa ou resultantes de condenações do próprio tribunal.

Trata-se de uma jurisdição caracterizada pela diversidade de entidades reguladoras e pelas especificidades de diplomas setoriais, levando a que se caracterize por processos muito extensos, de elevada complexidade fáctica e jurídica, por vezes implicando elaboradas análises técnicas, de base científica.

Inversamente, não existem situações de patrocínio ou de atendimento ao cidadão, em virtude das especificidades das matérias que tem por objeto.

O surto pandémico também teve impacto negativo neste tribunal, obrigando a situações de teletrabalho e redução generalizada de efetivos, entre janeiro e março, a par do adiamento de diligências.

Quanto ao movimento processual e demais atividades desenvolvidas, cumpre referir que aumentou face ao período homólogo de 2022, traduzindo-se na **remessa a juízo de 84 recursos de impugnação**, 78 dos quais relativos a decisões finais e os demais de atos interlocutórios. A decisão de 73 processos implicou escasso acréscimo de pendência.

Das decisões proferidas 49 resultaram de julgamento, sendo **29 improcedentes** e os demais procedentes, no todo (10) ou em parte (10). Os restantes 24 processos finalizaram com **decisão por mero despacho judicial** (19) e 5 foram objeto de **despacho de rejeição**.

No plano quantitativo o valor total das coimas aplicadas pelo TCRS foi de € **4.689.600,00**. Também foram validadas 3 **sanções acessórias** aplicadas pelas entidades de supervisão.

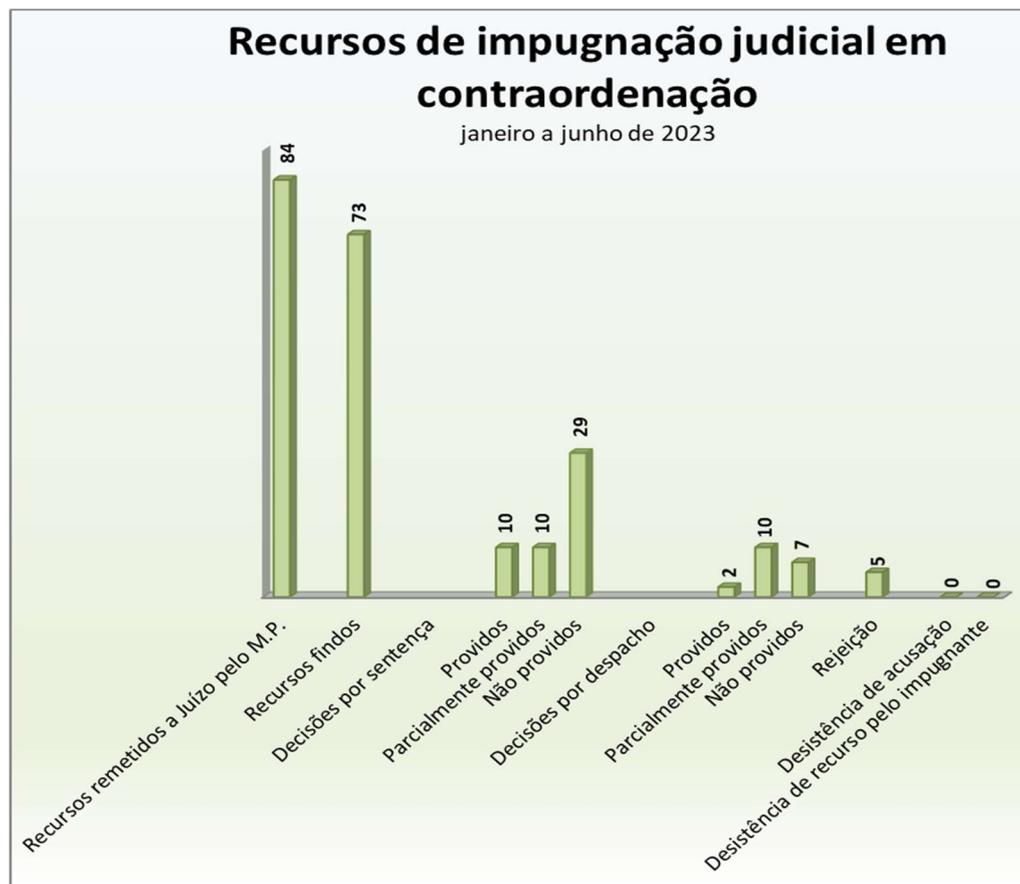


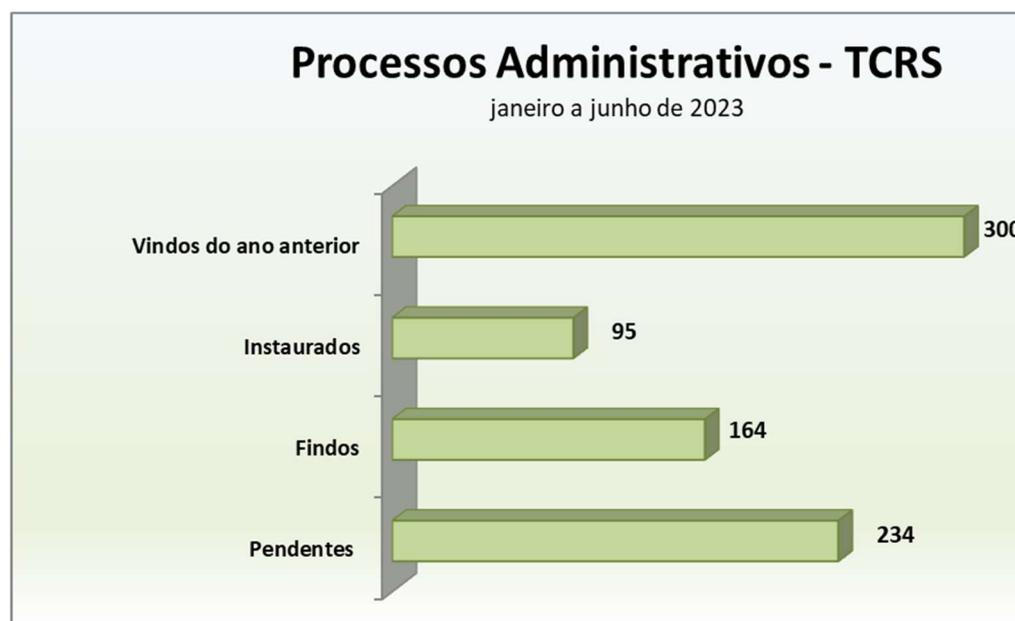
Quanto às reações às decisões judiciais o Ministério Público apenas **instaurou 2 recursos e respondeu a 33**, quase todos interpostos por arguidos, valores menos expressivos face a 2022.

O resultado da atuação do tribunal e o papel do Ministério Público é aferido também pelos valores arrecadados, verificando-se que ascenderam a € **1.530.390,00** em contexto voluntário sem que tenha havido retorno no âmbito da cobrança coerciva.

Quanto aos **processos administrativos** instaurados ascenderam a 95, com finalização de 161, o que determinou acentuada redução da pendência. Este estado de coisas é fortemente tributário da natureza destes processos administrativos, no essencial para acompanhamento do RCO, por isso dependente da maior ou menor finalização dos processos acompanhados no juízo.

Seguem as representações gráficas mais relevantes da jurisdição.





A atividade operacional do TCRS, no semestre em apreço, decorreu com normalidade, já arredada do impacto da pandemia e consequente suspensão de prazos.

Continuam a decorrer os trâmites de vários processos na área da supervisão bancária, com elevado número de intervenientes e substancial dificuldade, embora em menor grau por comparação com o sucedido em anos anteriores.

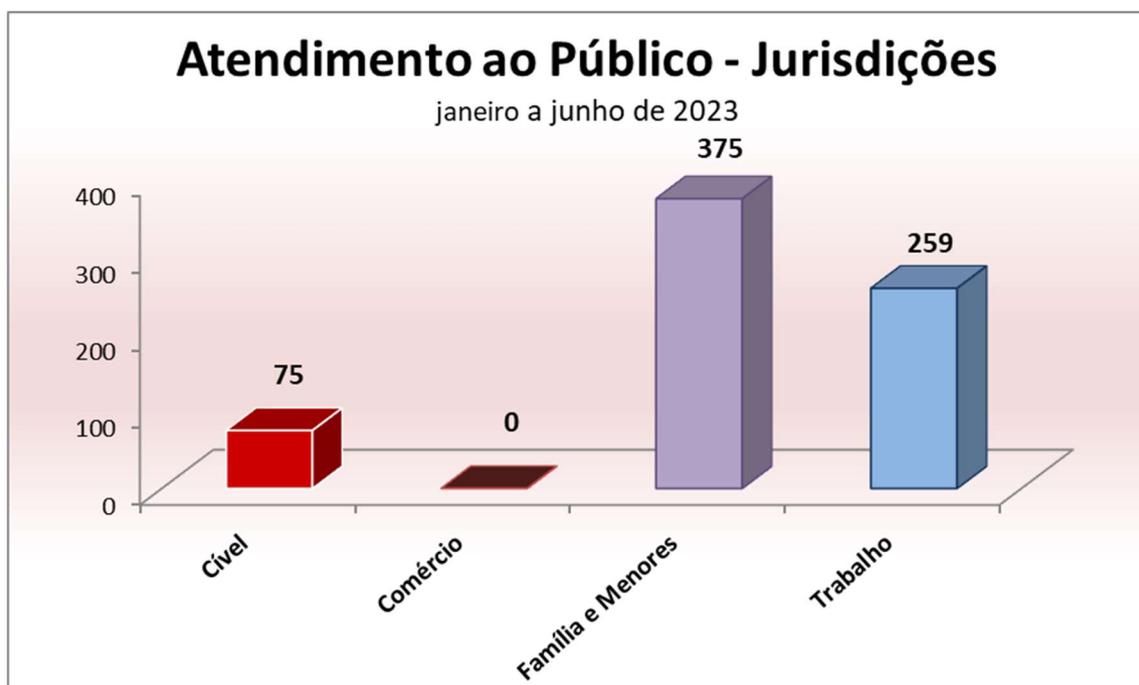


Para apoio aos três magistrados apenas é possível disponibilizar uma funcionária, o que, episodicamente, cria dificuldades.

A novidade conhecida no semestre com maior potencial para alavancar o desempenho dos magistrados do Ministério Público na jurisdição foi a da nomeação e início de funções de especialistas nos gabinetes de apoio ao Ministério Público, em particular a da área económica, por via do potencial do respetivo contributo para a descodificação dos termos técnicos específicos da supervisão bancária e, porventura, acompanhamento em julgamentos, motivo pelo qual se solicitou uma reunião para perceção da valia real deste contributo e da forma de o acionar, a despeito de se antever alguma dificuldade face à localização desses profissionais em Évora. Na verdade, os assessores aos magistrados judiciais estão há muito fisicamente colocados na comarca e a sua valia no apoio aos juízes do TCRS em tempo real está por demais demonstrada.

IV. Atendimento ao público – Todas as jurisdições.

Sem prejuízo das anteriores referências individualizadas por jurisdição, deixa-se a referência gráfica que segue, reveladora da proporção da procura do apoio do Ministério Público, em níveis equivalentes aos de 2022, com ligeira subida na área laboral.





IV.1. DIAP

Em todas as Procuradorias dos juízos locais da comarca o atendimento ao público é assegurado, uma vez por semana, em dia e horário que se encontram estabelecidos.

Nas secções de DIAP de Tomar e de Santarém, o atendimento ao público destina-se exclusivamente a matérias do foro penal. Já nas restantes secções de juízo local, o atendimento ao público também abrange as matérias relativas à jurisdição de família e menores e à jurisdição civil, que se encontrem no âmbito das competências do Ministério Público, dada a grande dimensão geográfica da comarca e a inexistência de uma rede de transportes pública que permita uma deslocação rápida e económica dos cidadãos às secções centrais de família e menores, sediadas em Tomar e em Santarém.

As questões relativas à jurisdição de família e menores são das preponderantes no atendimento ao público que é realizado localmente, sendo este serviço mais uma das condicionantes a ter impacto negativo na produtividade em termos de inquéritos.

O atendimento ao público é, em regra, assegurado pelos magistrados do Ministério Público, segundo um regime de rotatividade, em princípio no dia designado para o efeito, sem prejuízo dos esclarecimentos que os funcionários prestam às pessoas que se deslocam aos serviços para meros pedidos de informação, em qualquer dia da semana e durante o horário de expediente.

IV.2. Cível, comércio e execução

O atendimento ao público na área cível é realizado em todas as Procuradorias da comarca de Santarém em dias e horário pré-definido devidamente divulgado junto de cada serviço. Tal atendimento é realizado pelos magistrados que exercem funções nas respetivas Procuradorias da República, sendo realizada uma triagem prévia pelos funcionários do Ministério Público. No atendimento é preenchida uma ficha de atendimento por cada sessão realizada. Nas jurisdições do Comércio e Execuções não ocorreu qualquer atendimento.

IV.3. Família e menores



Na Procuradoria dos juízos de Família e Menores, o atendimento ao Público é assegurado, semanalmente e de forma alternada, por cada um dos magistrados.

Não obstante haver um dia definido para o efeito (devidamente publicitado, incluindo no portal da comarca), são atendidas nos outros dias da semana as pessoas que se dirigirem aos serviços, sempre que haja disponibilidade, de forma a minorar os inconvenientes e os custos de uma nova deslocação.

No período a que respeita o presente relatório deu-se ligeira queda no atendimento, ainda assim na primeira posição face às demais jurisdições.

IV.4. Trabalho

O atendimento do público tem sido realizado na comarca duas vezes por semana, mediante marcação prévia, sem prejuízo do atendimento imediato nos casos em que a urgência o justifique ou que a simplicidade e a agenda o permita.

É assegurado pessoalmente pelos magistrados, procedendo-se à elaboração de ficha individual e respetivo registo atualizado, sem prejuízo de prévia triagem para identificação das questões concretas ou da entidade competente para assuntos afins (como a Segurança Social ou ACT).

Tem sido realizado em termos de assegurar os objetivos estabelecidos, designadamente de modo a garantir uma resposta rápida às solicitações e adequada à defesa dos interesses que importa tutelar pelo patrocínio oficioso.

Esta jurisdição manteve a segunda posição ao nível das solicitações e revelou maior procura no semestre findo.

V. Conclusões/Sugestões

V.1. DIAP

Fazendo o balanço da atividade desenvolvida pelo Ministério Público no âmbito do DIAP da comarca de Santarém, verifica-se um preocupante agravamento do estado dos serviços condicionando a resposta qualitativa e quantitativa.



| **Coordenação** |

Percebem-se várias das razões desse resultado: a acumulação de inquéritos já antigos e, por isso, merecedores de maior e mais demorada atenção, mas, sobretudo, o enorme crescimento das entradas de novos inquéritos: 8.740 no semestre, em contraste com o último ano de normalidade – 2019 – no qual apenas se tinham iniciado 7.045!

Em paralelo, a capacidade instalada deteriorou-se, por se dispor de insuficiente número de magistrados – abaixo do quadro legal mínimo –, vários dos quais pouco experientes, pois que em primeira colocação e com elevada rotação a cada movimento, o que se traduziu na falta de rentabilização do respetivo esforço (os colocados em novembro de 2022 estavam a adquirir consistência no seu desempenho quando, em junho de 2023, mudaram o foco para um processo concursal que os forçou à movimentação para outras comarcas, o que se notou por via de uma imediata perda da produtividade).

No plano dos técnicos de justiça afetos ao Ministério Público a situação foi ainda pior: são cada vez em menor número, mais envelhecidos e com achaques de saúde e atuantes num período de greve que teve incontornável impacto.

No capítulo da qualidade da atuação verificaram-se diversos aspetos positivos: o número de inquéritos relativos a arguido desconhecido permanece contido; no contexto das suspensões provisórias, além da relevância do seu número absoluto, apraz verificar que a revogação e prosseguimento para acusação foi rara; igualmente raras foram as situações de reenvio para inquérito dos expedientes encaminhados para processo sumário e as condenações têm mantido bom nível em toda a linha. As prescrições continuam baixas e reconduzem-se ao conhecimento tardio das infrações, tal como as acelerações processuais, muito reduzidas, têm visto indeferimento ou a fixação de prazos contidos e cumpridos.

A triagem do expediente e seu encaminhamento para soluções alternativas à instauração de inquérito prosseguiu de forma adequada, muito embora isso acresça à carga burocrática dos magistrados, não contabilizada nos índices bem mais apetecíveis da produtividade em inquéritos, porquanto divergida para as “novas espécies processuais”.

A título de propostas, sugere-se o reforço do quadro de magistrados do Ministério Público nas secções do DIAP em Tomar, que necessitariam cinco efetivos (eventualmente um deles em funções de direção de secção de DIAP) e apenas dispuseram entre três e quatro e do Entroncamento (impondo-se a manutenção de 3 magistrados afetos aos inquéritos e representação nas unidades locais, porquanto o peso da cibercriminalidade não é compatível



com a representação quando estão ao serviço duas magistradas judiciais que gerem agenda autónoma com maior peso da jurisdição criminal). Também Benavente necessita quatro magistrados na representação (o que apenas sucedeu nos primeiros meses do ano) e à falta de organização da respetiva secretaria apenas a previsão, no quadro legal, de um técnico de justiça principal e seu provimento poderia almejar efetivas melhorias na produtividade, já que é dos núcleos com mais inquéritos iniciados na comarca e também implica aturadas tarefas de representação, face à existência de três magistrados judiciais (2 no crime e 1 no cível). Também Almeirim reclama dois procuradores pois que o acelerar da atividade económica no concelho e concomitante disparo da conflituosidade apenas podem ser debeladas por essa via, notando-se que tendo sido possível a presença de duas procuradoras da República neste primeiro semestre, a despeito de uma delas estar em primeira colocação e da insuficiência de funcionários, tal permitiu um princípio de recuperação.

Por último importaria insistir junto da DGAJ pelo efetivo provimento dos lugares previstos para técnico de justiça vagos nas comarcas, a de Santarém incluída...

V.2. Instrução Criminal

Estando dois juízes a exercer funções no juízo de instrução criminal, com agendas autónomas, é insuficiente a presença de apenas um magistrado afeto à representação do Ministério Público na instrução criminal. Felizmente, durante o semestre, o contributo de magistrada do QC permitiu representação condigna, pois que sempre houve procurador disponível para acompanhar as diligências em tempo útil, sem a criação do “ruído” próprio da busca apressada de um magistrado do DIAP impreparado e pouco motivado para assegurar diligências *ad hoc*.

Temos vindo a reiterar que o adequado exercício de funções no conjunto da área central criminal exigiria a presença de 5 ou 6 magistrados para encarar com seriedade uma verdadeira supervisão do DIAP e o acautelar de todas as diligências judiciais da instrução e juízo central criminal. Compreendendo as limitações de recursos humanos, a nível nacional, conviremos que o mínimo de recursos humanos em ordem ao adequado exercício das funções nos diversos núcleos da comarca passaria pela existência de dois magistrados com função de supervisão de inquéritos (para enquadrar quase 30 magistrados que decidem inquéritos) na área criminal/DIAP, fossem dois na sede ou um na sede e outro em Tomar.



A concentração na sede de todo o serviço de instrução mereceria reflexão e, porventura, novas soluções, com eventual criação de um novo juízo na zona norte da comarca, entre Torres Novas e Entroncamento, mas esta questão transcende a estrutura do Ministério Público. Se no passado ano algumas movimentações indiciavam a possibilidade de a DGAJ estar a estudar a criação dessa unidade em Torres Novas, em contexto penalizador, por equacionar a retirada de um magistrado judicial de Santarém para aquela unidade, ficando incerta a posição do MP, este ano instalou-se o silêncio...

V.3. Procuradoria do Juízo central criminal

A concentração do juízo central criminal em Santarém tem permitido um volume de serviço extremamente elevado e número significativo de julgamentos, com a consequente permanência constante dos magistrados do Ministério Público em sala de audiência. Se o número de acusações para coletivo se reduziu, alguma instabilidade no alinhamento dos magistrados judiciais não ajudou a melhor recuperação, para mais quando contabilizada a interferência, acentuada perto do final do semestre, das greves de oficiais de justiça...

V.4. Procuradorias dos juízos cíveis, do comércio e da execução

Na maioria das Procuradorias a insuficiência de meios humanos (magistrados e funcionários) e recursos técnicos é a principal preocupação, associada à elevada pendência de processos e às solicitações diariamente dirigidas aos magistrados do Ministério Público.

Não obstante a especialização verificada, continuam a ser preponderantes na comarca as instâncias com competência genérica (num total de 5), em que os magistrados continuam a ter solicitações, quer a nível da área cível, quer ao nível criminal e mesmo em matérias de família e menores (designadamente no atendimento ao público), o que tem impacto adverso na resposta quantitativa, resultando prejudicados os inquéritos, qual elo mais fraco...

Mostra-se premente a colocação de magistrados onde o quadro não se mostra preenchido ou é insuficiente face ao volume de serviço, quando este inclua movimento processual significativo de inquéritos (o que sucede com os núcleos de Benavente, Entroncamento e Tomar, como se aludiu). Por outro lado, existindo para os juízes a possibilidade de colocação ao abrigo do artigo 107.º do ROFTJ, como tem vindo a suceder na comarca de Santarém, verifica-se que essa colocação funciona como uma espécie de



“bolsa da comarca” permitindo a afetação do magistrado a diversas jurisdições em simultâneo e até a unidades situadas em núcleos diversos (a título de exemplo, uma das magistradas judiciais nessa posição tem estado colocada nos juízos centrais cíveis e criminais de Santarém, TCRS e juízo de execução do Entroncamento), o que concede uma flexibilidade organizativa em ordem a atalhar casos de redução de produtividade, de ausências temporárias ao serviço ou para o mesmo efeito tipificado na norma, a recuperação de pendências. Seria útil que o CSMP equacionasse colocações em moldes similares às do CSM (quantas vezes em prejuízo do Ministério Público que se vê sem números suficientes para enfrentar as solicitações resultantes da presença de juizes para lá do quadro legal).

Uma queixa recorrente da magistrada no Juízo Central Cível é a da insuficiência do apoio da secretaria (uma técnica apenas) na gestão dos processos administrativos. A justeza do lamento ainda não logrou satisfação por via da concentração numa só unidade de apoio dos expedientes do Ministério Público das jurisdições de família, trabalho, TCRS, comércio e cível da sede...

Nas demais jurisdições especializadas (execução e comércio), por ora, revela-se suficiente o número de magistrados ao serviço, pois que até tem vindo a decrescer o serviço.

V. 5. Juízos centrais de família e menores

Ainda ocorrem alguns atrasos nas respostas da DGRSP aos pedidos de relatórios, o que inviabiliza o cumprimento dos prazos legais na finalização dos inquéritos tutelares educativos, pelo que seria útil, ao nível do Ministério da Justiça, que fossem adotadas medidas no sentido de serem obtidas respostas mais céleres. A dificuldade na convocatória de intervenientes e tempo de agendamento por entre a pesada afetação ao serviço judicial também não auxiliam a recuperação.

No mais haverá que considerar adequado o quadro de magistrados do Ministério Público atualmente implementado (num total de 6 magistrados, sendo três na sede, dois em Tomar e um em Abrantes), admitindo-se como exequível a melhoria do desempenho, assim se estabilizem os serviços. Ainda assim, de entre os três núcleos da comarca com esta valência, o que se encontra em pior condição é o da sede da comarca mercê do elevado número de CPCJ (11) para supervisão e acompanhamento pelas 3 procuradoras, quer pela existência de igual número de magistradas judiciais em plena atividade.



V.6. Procuradorias dos juízos centrais do trabalho

A manutenção em nível proporcionalmente reduzido das solicitações e dos resultados do Ministério Público no semestre tem permitido dar resposta adequada. Teme-se que a degradação da situação económica venha a redundar em maior procura dos serviços, o que, até agora não é muito notório, mas parece existir suficiente capacidade instalada para lhe dar alguma resposta, surgindo sinais de recuperação operacional.

V.7. Procuradorias dos juízos locais de competência especializada e de competência genérica

O quadro de magistrados e de oficiais de justiça não se encontra preenchido e, nalgumas Procuradorias, o quadro legal é desajustado, para menos, à realidade, ao volume e às necessidades do serviço, o que pode afetar o cabal e digno desempenho das funções.

Torna-se necessária a realização de um conjunto de obras de conservação e reparação, sendo de realçar a ausência de ar condicionado em diversas salas de audiência e outros espaços, nomeadamente nos gabinetes dos magistrados, numa comarca onde as amplitudes térmicas são elevadas ao longo das várias estações do ano.

Algumas obras há muito estão prometidas, com plantas aprovadas (Abrantes será o caso mais evidente), mas sem que os concursos públicos sejam abertos, pelo que têm vindo a transitar de ano para ano.

Uma das dificuldades verificada em certas instalações é a da inexistência de salas de testemunhas, o que permite a coexistência no mesmo espaço de ofendidos e arguidos e das respetivas testemunhas, um problema adicional em contextos de crimes sexuais ou de violência doméstica.

O mesmo se passa quanto a espaços para diligências do Ministério Público: a generalidade das salas de inquirição/interrogatório é exígua para a realização das diligências, nomeadamente quando estão presentes ao mesmo tempo magistrado, técnico de justiça, intervenientes processuais, advogados, o sistema de gravação e demais equipamentos.

Apesar das dificuldades e constrangimentos descritos, neste e em anteriores relatórios, a comarca de Santarém tem mantido num patamar de qualidade e prontidão a resposta ao cidadão utente da justiça.



| Coordenação |

A afirmação do anterior parágrafo é genericamente extensível aos serviços do Ministério Público, com a singular exceção da qualidade da resposta no âmbito da direção do inquérito criminal, deteriorada pelo aumento da pendência e da latência dos processos.

Concede-se que os magistrados do DIAP, no seu conjunto, finalizaram mais 6,5% de inquéritos no primeiro semestre de 2023 por comparação com o mesmo lapso temporal de 2022, só que o número de magistrados ao serviço foi também superior este ano, pelo que se esperava um desempenho mais honroso, que não se materializou...

É esforço diletante tentar quantificar os impactos adversos acumulados do contexto operacional vigente no primeiro semestre de 2023, da incontornável greve de funcionários ao substancial incremento das novas participações, no que parece traduzir um “novo normal” após anos (2017-2020) de sucessivas quedas no volume de serviço.

Nesta parte, a conclusão a extrair do presente relatório é por demais evidente e, a um mesmo tempo, consoladora e preocupante: a resposta do Ministério Público na comarca de Santarém às solicitações que lhe são trazidas pelo cidadão está a muito bom nível no que concerne à generalidade das jurisdições, mas passa por flagrantes dificuldades no que diz respeito à gestão tempestiva dos inquéritos, o que implica a necessidade de recentrar a atenção no DIAP, tarefa prioritária a que nos propomos para a segunda metade do ano, procurando galvanizar a direção do DIAP e cada um dos procuradores da República e dos técnicos de justiça no sentido da melhoria da resposta.

Santarém, 14 de setembro de 2023

O magistrado do Ministério Público coordenador

José Manuel Santos Branco